SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de **CURITIBA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR CONTRATO Nº 195/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3588/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-159587/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, **DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado é de até: **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**
O valor global mensal (por lote) é de até: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
O valor global do contrato (por lote) é de até: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Linear por lote (2 lotes)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, das **16:00hs do dia 13/11/2026 até as 15h55 min do dia 01/12/2026.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) **no dia 01/12/2026 – 16h00hs ás 16h20min.**

Curitiba, 13 de novembro de 2026

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à ampla participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo **"Maior desconto Linear por lote"**, conforme autorização para licitar nº **3588/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 700/2023 alterado pelo Decreto Municipal 2204/2025, 2051/2025 e alterações posteriores, 1809/2026 e 1.346/2023, 2193/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/2024), 1267/2025, Decreto Municipal nº 1206/2023, Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela NT nº 02/2025), 1727/2025, Acórdão nº 2006/2025 – TCE/PR e alterações posteriores de mesmo objeto, Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR, de acordo com cláusulas abaixo descritas

1.3. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11001.15451.0006.1062.449039.0.2.000

DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

1.4. O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.ecompras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

1.4.1. A publicação referida no item 1.4 visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

1.4.2. Para este Pregão Eletrônico, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a sessão pública, conforme art. 55, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba "e-compras", no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR . Endereços eletrônicos constantes à letra "c" elencada abaixo:

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.

c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i.Sítio Oficial da Transparência do Município
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/

ii.Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

iii.e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

iv.Página do TCE/PR
https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim

vi ATOTECA – TCE/PR -
https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251

1.5.1 Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

1.6. Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estará na íntegra publicado na Biblioteca de Editais “ATOTECA”.

1.7. Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8. Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

1.9. No presente processos eletrônicos todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 27/2025 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro: **Milton Aparecido Rodrigues - Matrícula 38.850**

Equipe de Apoio:
Lucas de Paula Camargo - matrícula 161.706
Brenno Gabriel da Silva Bimbatti – matrícula 160.157

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico, o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens doProcesso, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

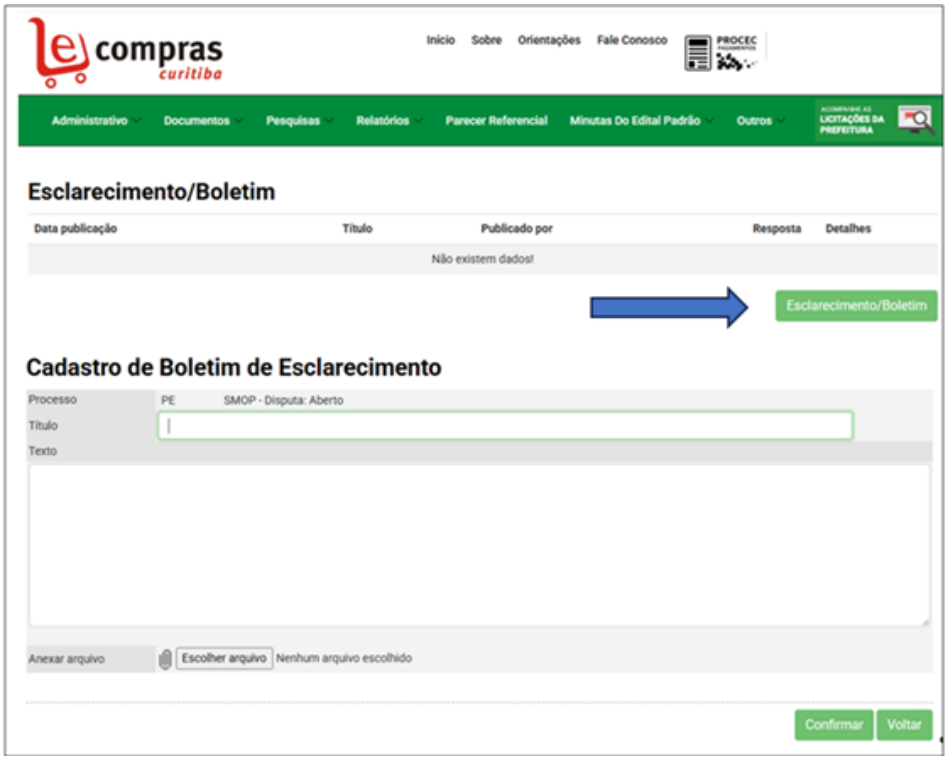
3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no form-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, PREFERENCIALMENTE por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

Pregoeiro: mirodrigues@curitiba.pr.gov.br
Equipe de Apoio: lucacamargo@curitiba.pr.gov.br
Equipe de Apoio: bbimbatti@curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. **Comunicados -** informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis,**

antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

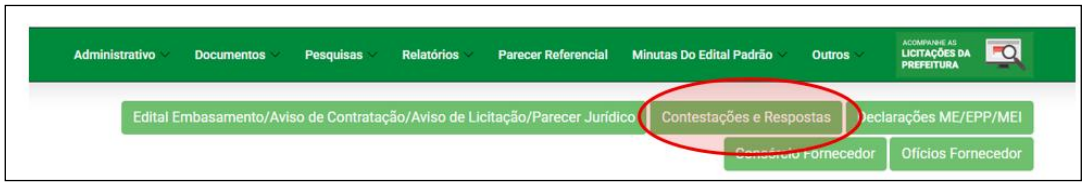
4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

4.12. Imagem 2 do edital, referente ao subitem 4.5.3: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, o objetivo é deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados:





5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação, neste Pregão Eletrônico, importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais **que:**

a) satisfaçam integralmente as condições deste edital;

b) estejam regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deverá efetuar o registro eletrônico no sistema e-Compras, com indicação dos grupos e subgrupos de fornecimento correspondentes ao seu objeto social, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.809/2026**

5.3.1. O registro de fornecedores possui caráter operacional e destina-se à identificação do usuário e ao suporte operacional no sistema e-Compras, não estando condicionado à apresentação prévia de documentos de habilitação, os quais serão exigidos na fase própria da licitação.

5.4. Não poderão participar da presente licitação:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI - os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VII - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII - nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

X - enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.4.1. Para melhor entendimento (companheiro ou parente **em linha reta),** do item 5.4, incisos II e X, segue demonstrativo abaixo:

Tabela de Graus de Parentesco

LINHA COLATERAL FEMININA			LINHA RETA	LINHA COLATERAL MASCULINA		
			Trisavô(ó) 4º grau			
			Bisavô(ó) 3º grau			
Tia-avó 4º grau			**Avô(ó) 2º grau**			Tio-avô 4º grau
Filha da Tia-avó 5º grau	Tia 3º grau		**Pai-mãe Sogro(a) 1º grau**		Tio 3º grau	Filho do Tio-avô 5º grau
Neto da Tia-avó 6º grau	Prima 4º grau	**Irmã Cunhado 2º grau**	**EU (candidato) cônjuge**	**Irmão Cunhada 2º grau**	Primo 4º grau	Neto do Tio-avô 6º grau
Bisneto da Tia-avó 7º grau	Filho da Prima 5º grau	Sobrinha 3º grau	**Filho(a) 1º grau**	Sobrinho 3º grau	Filho do Primo 5º grau	Bisneto do Tio-avô 7º grau
Trineto da Tia-avó 8º grau	Neto da Prima 6º grau	Neto da Irmã 4º grau	**Neto(a) 2º grau**	Neto do Irmão 4º grau	Neto do Primo 6º grau	Trineto do Tio-avô 8º grau
	Bisneto da Prima 7º grau	Bisneto da Irmã 5º grau	Bisneto(a) 3º grau	Bisneto do Irmão 5º grau	Bisneto do Primo 7º grau	
	Trineto da Prima 8º grau	Trineto da Irmã 6º grau	Trineto(a) 4º grau	Trineto do Irmão 6º grau	Trineto do Primo 8º grau	

5.5. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.4 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6. Nesta licitação, não haverá subcontratação e não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.7. Não será aceita a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.8. De acordo com a Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 329/2021, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação dos licitantes no cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital , **das 16:00hs do dia 13/11/2026 até as 15h55min do dia 01/12/2026.**
6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico, será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados;
b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
c. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração deproposta totalmente satisfatória;
e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando

couber;
h. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k. que cumpre, no caso de cooperativa, os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. Poderá ser solicitada à licitante, a qualquer momento, a comprovação das declarações apresentadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena desclassificação.

6.7. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu envio.

6.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:

6.11.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e;

6.11.2. proposta enviada por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1;**

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **"ABERTO".**

7.2. Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico, poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 01/12/2026 – das 16:00hs ás 16hs:20min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.4. Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os descontos deverão ser maiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao já ofertado, quando o critério de julgamento é maior desconto Linear.

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance inferior ao lance registrado mas superior ao ultimo lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Durante a sessão pública, aos licitantes serão informados, em tempo real, o valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.8. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

7.9. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os Maiores descontos propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do Maior desconto.

7.10. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.11.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.2. Na negociação, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/maior desconto, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.13.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.13.4. Encerrada a fase anterior, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.14. Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os maiores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.15. Findada a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.19. O Pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial do julgamento.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 O critério de julgamento será o de **Maior Desconto Linear por lote**, sob o modo de disputa aberto.

8.1.1 O percentual de desconto vencedor ofertado na fase de lances deverá incidir de forma estritamente linear sobre todos os preços unitários constantes do **Orçamento Básico (Anexo VI)**.

8.1.2 Serão aceitas apenas as propostas cujos preços unitários estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os limites referenciais da Administração Pública.

8.1.2.1 As propostas deverão ser enviadas de acordo com o desconto linear a ser aplicado na **Planilha de Preços Unitários**. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos e quaisquer taxas incidentes sobre os serviços.

8.1.3 Os preços unitários propostos para cada item não poderão exceder os limites estabelecidos na planilha orçamentária referencial (composta pelo custo unitário acrescido do BDI).

8.1.4 Conforme § 2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 385/2023, em consonância como disposto no art.63, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

8.1.5 Nos termos do § 5º do art. 56 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do art. 60 do **Decreto Municipal nº 1.206/2023**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha reelaborada de orçamento definitivo, com os preços unitários adequados ao lance vencedor.

8.1.5.1 Os documentos que compõem a proposta reelaborada estão dispostos no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

8.1.6 É vedada qualquer alteração nas quantidades de insumos, exclusão de itens ou modificação das Planilhas de Composições de Custos do Edital.

8.1.7 A Administração reserva-se o direito de verificar a exequibilidade das propostas, especialmente nos casos de preços excessivamente baixos, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

8.1.8 O valor global máximo aceitável para a presente contratação é de até **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, distribuído nos seguintes limites por lote:
Lote 1 : até R$ 6.000.000,00 (seis milhão de reais);
Lote 2 : até R$ 6.000.000,00 (seis milhão de reais)

8.1.8.1 O valor global do Contrato corresponderá ao montante máximo autorizado na Autorização para Licitar.

8.1.9 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e globais fixado no Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.1.10 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que:
I. apresentarem preços superiores aos estabelecidos na planilha referencial da Administração, seja no preço unitário dos serviços ou no valor global máximo estimado para a contratação;
II. contiverem vícios insanáveis;
III. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
IV. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.1 Para os fins do inciso IV, e por se tratar de licitação de serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor global for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor máximo estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

8.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja compatível com os preços praticados no mercado, esta poderá ser aceita. Mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

8.15 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. Para esta licitação, não está previsto a exigência de apresentação de amostras.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1809/2026 e o Decreto Municipal nº 2051/2025.

10.2 Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I.jurídica;
II.técnica;

III.fiscal, social e trabalhista;
IV.econômico-financeira;

10.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo “Ofício” no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.3.2 Os documentos que compõem a habilitação estão dispostos no **Termo de Referência**, anexo deste Edital;

10.4 O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

10.5 Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

10.6 A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1 Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 1809/2026 e nº 2051/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.7 Para fins de cadastro no sistema eletrônico e-compras, referente à qualificação econômico-financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 1809/2026, será exigida a seguinte documentação:

10.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2 Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.7.3 A mera emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) pelo sistema eletrônico e-compras não é suficiente para atestar a habilitação econômico-financeira dos licitantes, devendo ser apresentados ao agente operador de certame os documentos elencados no item 11.18. e seguintes deste Edital, para fins de sua complementação.

10.8 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.9 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao

cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 1809/2026.

10.10 Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o Pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.11 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.11.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.11. os atestados de capacidade técnica,

10.11.2 O prazo previsto no item 10.11. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.12**.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14.1 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15 A comprovação da qualificação técnica do licitante limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, mediante a apresentação das certidões e atestados especificados no **Item 2 do Anexo II (Termo de Referência)**, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 48 a 50 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.16 Para a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar: **I.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis

dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis; **II.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **III.** Demonstrativo do atendimento aos índices contábeis exigidos no **Anexo XV**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.051/2025 e o art. 20-A do Decreto Municipal nº 707/2026

10.17 Os documentos referidos no tópico I, subitem 10.16., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

10.18.1 Para o atendimento da apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, o licitante deverá., o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital – ECD e, ainda, o BP – Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I. quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD – Escrituração Contábil Digital;

II. quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III. quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital – ECD do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV. quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V. identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

10.18.1.1 O Microempreendedor Individual – MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

a) A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada

dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas especificas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,35:
GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/Ativo total

Capital Circulante Líquido (CCL) ≥ 16,66% do valor anual estimado da contratação:
CCL = (Ativo Circulante - Passivo Circulante)/Valor anual máximo para contratração x 100

Relação de Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido ≥ 1/12 do valor total dos contratos firmados:
RCA = PL ≥ Total dos contratos firmados/12.

Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido/Valor anual estimado da contratação x 100

10.18.1.2 A comprovação, da situação financeira da empresa citada no subitem 10.18.1.1., é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais em conformidade com § 1º, do art. 6º, do DM nº 2051/2025, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

10.18.1.3 Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

10.18.1.4 O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.18.1.5 A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual – MEI.

10.18.1.6 As empresas na condição de microempreendedor individual – MEI, de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I – Microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte,

estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II – Microempreendedor individual – MEI, deverá apresentar o recibo de entrega da declaração original – Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual – MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

10.18.1.7 O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios fundamentado na referida lei complementar.

10.18.1.8 O interessado deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, em conformidade com o § 1º, art. 63, da LF nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Por se tratar de licitação para serviços de engenharia cujo valor estimado por lote é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), superior ao limite legal de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, **NÃO SE APLICAM a este certame os benefícios de tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006** (tais como regularização fiscal/trabalhista tardia ou empate ficto), por força do disposto no **art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12 RECURSOS:

12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 167, cabem recurso e pedido de reconsideração.

12.2 O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

12.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **deverá manifestar a sua intenção** em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então; o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

12.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

12.5.2 Será assegurado ao licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

12.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

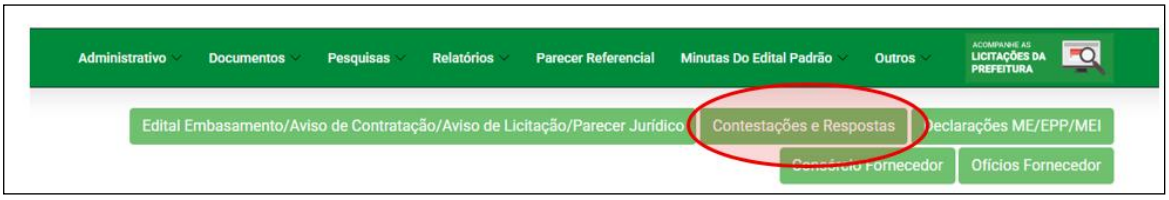
12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que; se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

12.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12.11 Imagem 3 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no **ANEXO XVIII**.

14.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

14.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025.

14.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

14.11. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

14.12. O prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025.

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, conforme cronograma de execução.

2. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses.**

14.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais.

14.14. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

14.15. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas na minuta de contrato, anexo XVIII deste edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato, fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO – UTIP (SMOP-10) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.
15.1.2 A unidade gestora indicará o gestor, suplente e o fiscal para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com o contratado.
15.1.3 A CONTRATADA deverá permitir que profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços.
15.1.4 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, podem solicitar um ao outro reuniões de acompanhamento dos serviços.
15.1.5 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser preferencialmente formalizada por escrito.
15.1.6 A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a

quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se à CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

15.1.7 A CONTRATADA deverá executar a totalidade dos serviços solicitados pela Fiscalização, sendo passível de glosa caso sejam verificados serviços não executados ou executados inadequadamente

15.2. Ficam designados como **Gestores e Suplentes** da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700 de 2023 alterado pelo Decreto 2204/2025 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores da Secretaria Municipal de obras Públicas (SMOP) os respectivos servidores: Diego Prendin**,** matrícula 183.074, na qualidade de Gestor e Loizete Schumacher**,** matrícula, 75.744 na qualidade de suplente.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021:

16.1.1. unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

16.1.2. por acordo entre as partes:

a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 700/2023, art 109 e seguintes, para revisão de preços e reajuste em sentido estrito o índice mais adequado para o caso de necessidade de reajuste de preços são o IPCA/IBGE.

16.4. A data do orçamento estimado para a presente contratação é 10/11/2026.

17. DO EMPENHO

17.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

17.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. O Órgão licitante considerará para efeitos do prazo de execução de serviços a data da liberação da Ordem de Serviço.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos, os métodos e critérios para a realização do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Após a entrega do produto empenhado, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída ao órgão requisitante.

19.2. O custo do item deve prever todas as despesas relativas ao seu fornecimento, tais como impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), todo e qualquer taxa que incidir sobre o objeto licitado de forma a atender às especificações técnicas descritas no **Termo de Referência**.

19.3. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: **Município de Curitiba.**

19.4. Os processos de pagamento deverão ser abertos de forma eletrônica, por meio do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

19.5. O pagamento das despesas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no Decreto Municipal 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.5.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

19.6. Deverá ser anexada ao “Processo de Pagamento”, em atendimento ao art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025, a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários e de terceiros, referente ao mês imediatamente anterior;

b) Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.7. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não acarretará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

19.8. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

19.9. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

19.10. Na Nota Fiscal, deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente em que será creditado o valor.

19.11. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

19.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.13. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira, com base em critérios definidos pela SMF, desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, salvo conduta imputável à CONTRATADA e decorrente o atraso de culpa exclusiva do CONTRATANTE, conforme a Resolução nº 02/2024 SMF.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

20.1.1 No curso da licitação:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

e) Fraudar a licitação;
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Na execução da contratação:
a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Der causa à inexecução total da contratação;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa
durante a execução da contratação;
f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. Pelas infrações cometidas pelo licitante ou CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
20.3.1. advertência, na fase contratual;
20.3.2. multa;
20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
20.4. Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:
20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:
a) Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
b) Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;
c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
d) A confissão de autoria da infração;
e) A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Edital.
20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.
20.4.6. Para os efeitos do subitem 20.4.3, alíneas “a” e “b”, não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

20.5. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
20.5.1. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
20.5.2. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.6. A sanção de multa:
20.6.1. Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.
20.6.2. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação.
20.6.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso da execução dos serviços previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estabelecido na ordem de serviço.
20.6.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6.5. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor, será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
20.7.1. Na licitação:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
20.7.2. Na execução da contratação:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.;
c) Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
20.7.3. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.
importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratado pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
20.8.1. Na licitação:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) Fraudar a licitação;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.8.2. Na execução da contratação:
a) Prestar declaração falsa;
b) Praticar ato fraudulento;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
20.8.3. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.9. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.11. As intimações à CONTRATADA poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor.
20.11.1. No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item 20.10 deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

20.12. Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:
20.12.1. Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.
20.12.2. As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.
20.12.3. Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.
20.12.4. Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.
20.12.5. Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.
20.12.6. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item
20.12.5, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
20.12.7. Decorrido o prazo de que trata o item 20.12.6, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.
20.12.8. Recebidos os autos que trata o item 20.12.7, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
20.12.9. As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado na Administração, bem como no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
20.12.10. Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.
20.12.11. Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.
20.12.12. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item
20.12.11, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderar motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
20.12.13. Decorrido o prazo de que trata o item 20.12.12, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.
20.12.14. Recebidos os autos que trata o item 20.12.13, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.
20.12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.
20.12.16. Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.12.17. Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.
20.12.18. Instruídos, nos termos do item 20.12.17, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.
20.12.19. A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.
20.12.20. Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba - e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.
20.12.21. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas
(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.
20.12.22. Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
20.13.1. A reparação integral do dano causado à Administração.
20.13.2. O pagamento da multa imposta, caso existente.
20.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
20.13.4. O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
20.13.5. Análise jurídica pela PGM.

20.14. Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação do licitante ou da Contratada deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

20.15. Reabilitado o licitante ou CONTRATADA, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

20.16. Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
20.16.1. Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.
20.16.2. A unificação de sanções, não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 06 (seis) anos previsto no § 1º do art. 284 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.17. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata o Decreto Municipal nº 700/2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.4.1. As diligências devem ser respondidas de forma integral, sob pena de desclassificação/inabilitação da licitante;

21.4.2. Todo e qualquer documento/esclarecimento solicitado em diligência que porventura a licitante não consiga apresentar deve ser devidamente justificado, sob pena de não ser considerado o atendimento integral à solicitação da Administração.

21.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal deContas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Qualquer documento entregue, não sendo a via original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

21.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa

sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.15. A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

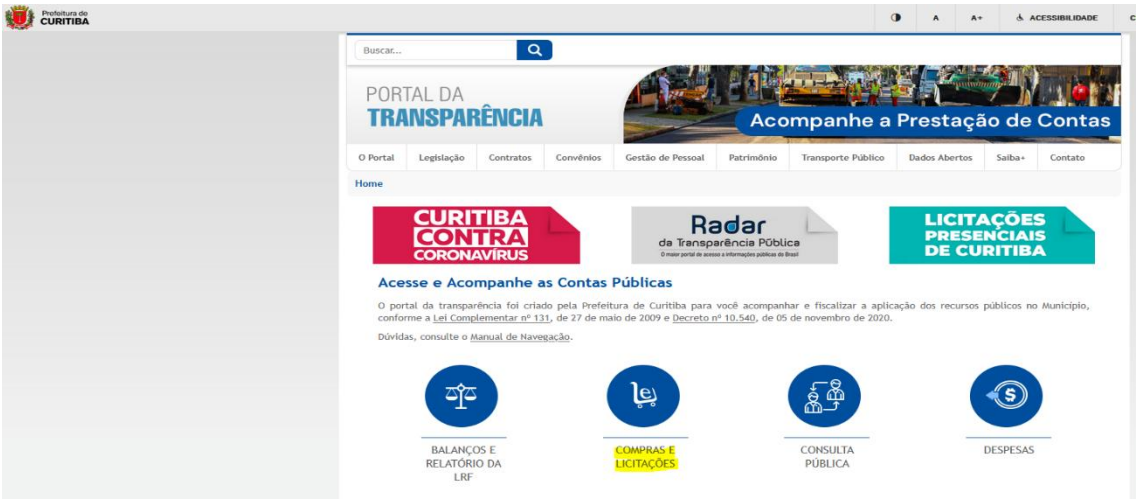
21.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

22. ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

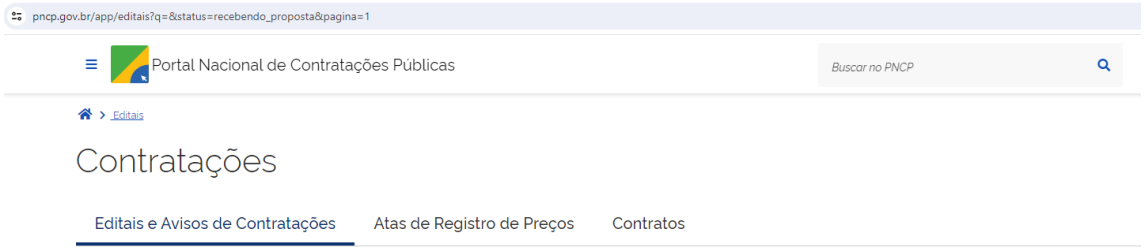
22.1. Acesso 1: Portal da Transparência

https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/



22.2. Acesso 2: Portal Nacional de Compras Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ANEXO III – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
ANEXO IV – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO
ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL
ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO XV – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA
ANEXO XVI - INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2023-SMF
ANEXO XVII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO XVIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 01-159.587/2026)

1. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba (SMOP) e gerência da Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP/SMOP10), por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR CONTRATO.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Motivação e benefícios da contratação

Conforme o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 15.461/2019, a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) tem por finalidade o planejamento operacional e a execução, direta ou indireta, das obras públicas e serviços de manutenção de infraestrutura urbana, incluindo a execução, restauração e revitalização de pavimentação, calçamento e passeios públicos.

O Decreto Municipal nº 920/2010, com alterações posteriores, regulamenta o Sistema Municipal de Manutenção Urbana — "Manutenção Urbana" — que compreende atividades preventivas e corretivas voltadas à conservação da infraestrutura urbana, abrangendo, entre outros, os serviços de manutenção de pavimentos e calçadas. A Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP), criada pelo referido decreto e vinculada à SMOP, é a responsável por planejar, coordenar e executar os serviços de requalificação viária e manutenção urbana de forma contínua e permanente.

Durante a execução dos programas de requalificação da malha viária municipal constatou-se a necessidade de execução complementar de serviços de recuperação, recomposição e adequação de calçadas e meios-fios, **visando corrigir os impactos decorrentes das obras de revitalização do pavimento, bem como atender demandas pontuais identificadas pelas equipes de fiscalização e por solicitações de munícipes.**

As intervenções de pavimentação, reciclagem ou recape frequentemente exigem adequações nas áreas de passeio, de modo a restabelecer a continuidade, acessibilidade e funcionalidade das calçadas. Além disso, há locais em que as calçadas apresentam patologias preexistentes — como desníveis, quebras, afundamentos e obstruções — que comprometem a segurança e a mobilidade dos pedestres, especialmente de pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas, **complementando as ações de requalificação viária e garantindo a conformidade das áreas de passeio às normas técnicas e padrões de acessibilidade vigentes**.

b) Informação sobre a compatibilidade entre a contratação e o planejamento existente

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2026 da SMOP, vinculada ao código 03.33.23.73168-7 - PASSEIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, - calçadas, ciclovias, calçada alt, grama e pisos especiais, atendendo ao disposto no inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 383/2023. Dessa forma, verifica-se total compatibilidade entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico da Administração.

c) Justificativa de agrupamento de itens em lotes, quando for o caso

Opta-se pela contratação em dois lotes, medida que visa garantir maior eficiência operacional, melhor distribuição geográfica dos serviços e ampliação da competitividade entre as empresas participantes do certame.

A divisão do objeto em dois lotes tem como objetivo viabilizar a execução simultânea das frentes de serviço em diferentes regiões da cidade, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e na recomposição das calçadas danificadas.

O parcelamento foi definido de forma a preservar a economicidade e a viabilidade técnica, evitando fracionamentos excessivos que comprometeriam a gestão contratual, o controle de qualidade e o cronograma de execução.

A adoção de dois lotes também favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de um número maior de empresas aptas tecnicamente à execução dos serviços, reduzindo o risco de concentração contratual e assegurando o cumprimento dos prazos previstos.

Assim, o parcelamento em dois lotes atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da vantajosidade, eficiência, competitividade e interesse público, garantindo que a execução dos serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas ocorra de forma ágil, coordenada e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

d) Natureza do serviço, continuado, não continuado ou por demanda, conforme o caso

Os serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas caracterizam-se como serviços de natureza continuada, executados sob demanda, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de atividade vinculada à manutenção permanente da infraestrutura urbana, cuja necessidade é recorrente e previsível ao longo do exercício, ainda que os quantitativos específicos dependam das demandas identificadas pelas equipes técnicas da SMOP, pelas Administrações Regionais e por solicitações da população.

Embora a execução ocorra conforme a necessidade da Administração, mediante ordens de serviço e medição por metro quadrado efetivamente executado, a demanda é permanente e integra a rotina institucional da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A contratação de natureza continuada possibilita melhor planejamento orçamentário, organização das frentes de trabalho, padronização dos procedimentos executivos e maior eficiência na fiscalização contratual, assegurando regularidade, qualidade e economicidade na gestão dos serviços, em conformidade com os

princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

o objeto da contratação se caracteriza como prestação de serviço comum de engenharia prestado sem dedicação exclusiva ou preponderante de mão de obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que o termo de referência é remissivo ao ETP, nos termos do inciso III, do artigo 18 do Decreto n.º 700/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Produtos e os resultados esperados

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados ao reparo, recomposição e recuperação de calçadas em vias públicas do Município de Curitiba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), por meio da Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP/SMOP).

Os serviços compreenderão, conforme demanda da Administração, a recomposição de passeios públicos em concreto, blocos intertravados (paver) ou outros materiais previstos nos padrões construtivos do Município, incluindo demolição de trechos danificados, regularização de base, execução de novas placas de concreto, reassentamento de peças, recomposição de meios-fios, adequações de acessibilidade e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso.

O objetivo principal é garantir a manutenção contínua e padronizada das calçadas públicas, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, funcionalidade e integração com as obras de requalificação viária executadas pela SMOP.

Com a execução dos serviços, espera-se:

a) Restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança dos passeios públicos;
b) Adequação das calçadas às normas técnicas de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050 e demais legislações municipais aplicáveis;
c) Redução de riscos de acidentes envolvendo pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças;
d) Padronização construtiva das áreas de passeio, conforme especificações técnicas da SMOP;
e) Atendimento às demandas encaminhadas pelas Administrações Regionais e equipes de fiscalização.
f) Integração eficiente entre os serviços de recuperação de calçadas e as intervenções de pavimentação e drenagem urbana;
g) Preservação do patrimônio público e mitigação dos passivos decorrentes da degradação das áreas de passeio.

Descrição técnica detalhada dos serviços

Os serviços objeto desta contratação compreendem a execução de reparos, recomposição e recuperação de calçadas e demais elementos integrantes das áreas de passeio público, incluindo serviços preliminares, demolições, movimentação de materiais, preparação da infraestrutura, execução de pavimentação, adequações de acessibilidade e demais serviços complementares necessários à perfeita conclusão das intervenções.

Os serviços poderão incluir, conforme demanda da Administração e itens previstos na Planilha de Preços Unitários:

Serviços preliminares e de apoio:

a) Sinalização provisória e isolamento das áreas de intervenção;
b) Proteção de pedestres e usuários da via pública;
c) Locação e demarcação das áreas de execução;
d) Transporte de materiais, equipamentos e ferramentas.

Demolição e remoção:

a) Demolição manual ou mecanizada de calçadas, passeios, rampas e demais elementos deteriorados;
b) Corte de concreto ou pavimento existente;
c) Remoção de blocos intertravados (paver);
d) Carga, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil.

Preparação da infraestrutura:

a) Escavação manual ou mecanizada;
b) Regularização, nivelamento e conformação da superfície de fundação;
c) Compactação do subleito;
d) Substituição e remoção de solos inadequados, orgânicos, saturados ou com baixa capacidade de suporte;
e) Execução de reforço de subleito, quando necessário;
f) Execução de camada de base, sub-base ou lastro em material granular ou concreto, conforme especificações técnicas;

Execução dos passeios:

a) Execução de passeios em concreto moldado in loco;
b) Execução de lastro de concreto, quando previsto;
c) Assentamento de blocos intertravados (paver);
d) Reassentamento de revestimentos removidos;
e) Execução de juntas de dilatação e acabamento superficial;
f) Recomposição parcial ou total de áreas danificadas.

Os passeios deverão ser executados observando-se os padrões construtivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, garantindo regularidade superficial, acabamento adequado, estabilidade e durabilidade.

Acessibilidade:

a) Execução e adequação de rampas de acessibilidade;
b) Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando previsto;
c) Correção de desníveis e obstáculos;
d) Adequação às exigências da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

Elementos complementares:

a) Recomposição e assentamento de meios-fios;
b) Ajuste de tampas, caixas de inspeção e demais interferências existentes;
c) Recomposição de áreas afetadas pela execução dos serviços;
d) Limpeza final e liberação das áreas para utilização pública.

Descrição da qualificação técnico operacional

Para qualificação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) ou certidões, emitidos em nome da empresa licitante, e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que declare(m) que o interessado executou serviços com aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os documentos deverão ser entregues conforme exigências especificadas no ANEXO II do edital.

Descrição da qualificação econômico financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida em conformidade com o Decreto Municipal nº 2051/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 707/2026, observadas as disposições específicas aplicáveis às contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – SEM DEMO.

A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis; e

II - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos referidos no item I destacado acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Para o atendimento ao item I destacado acima, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela empresa interessada, aos índices econômicos estabelecidos no art. 7º, incisos I, II, III e VII, do Decreto Municipal nº 2051/2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 707/2026, aplicáveis cumulativamente às contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – SEM DEMO, observadas as seguintes condições:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC: Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG: Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL): ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL: (Patrimônio Líquido / Valor anual estimado da contratação) x 100

A comprovação dos índices econômicos acima é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais ou para o último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

Caso a licitante seja classificada provisoriamente em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação do atendimento aos índices de qualificação econômico-

financeira será realizada individualmente para cada lote, considerando-se, para fins de verificação do patrimônio líquido mínimo, o valor anual estimado de cada lote.

Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

A verificação de índices econômicos destacados acima não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº2051/2025.

Descrição das demais exigências necessárias

Observações gerais

A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observando especialmente:

a) A legislação ambiental vigente;
b) As normas de segurança do trabalho (NRs do MTE);
c) As normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de passeios públicos;
d) A legislação municipal referente à padronização de calçadas e acessibilidade.

Deverá ser assegurada a prevenção de impactos ambientais e riscos à saúde dos trabalhadores e da população, especialmente durante atividades de demolição, transporte de resíduos e concretagem.

Deve ser prevista a utilização de pessoal, equipamentos, materiais e ferramentas, necessários e em quantidades suficientes à execução dos serviços contratados.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender as especificações em vigor.

Da realização da visita técnica, descrevendo as regras para sua realização ou caso da dispensa como deverá ser efetuada

Não será exigida visita técnica como condição de participação no certame.

A dispensa da vistoria obrigatória justifica-se em razão de:

a) Tratar-se de serviços comuns de engenharia, com especificações objetivas e padronizadas;
b) A execução ocorrer em diversos pontos do Município, definidos por Ordens de Serviço ao longo da vigência contratual;
c) Inexistência de instalações fixas, equipamentos complexos ou condições específicas prévias que demandem inspeção antecipada obrigatória;
d) Possibilidade de plena formulação de proposta com base nas informações constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos do edital.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição e pagamento dos serviços executados será efetuada de acordo com as unidades estabelecidas na Planilha de Preços Unitários da proposta da CONTRATADA, correspondentes a cada serviço, tais como metro quadrado (m²), metro linear (m), metro cúbico (m³), unidade (un), entre outras, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O custo de cada serviço previsto na Planilha de Preços Unitários da proposta da CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução dos serviços de reparo, recomposição e recuperação de áreas de passeio, tais como fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória, destinação de resíduos e demais custos diretos e indiretos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos quantitativos executados no período, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes na Planilha de Preços Unitários apresentada pela CONTRATADA, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE durante a fase licitatória.

Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

A medição estará limitada ao valor máximo mensal definido na respectiva Ordem de Serviço emitida para o período, bem como ao saldo disponível do valor total contratado.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos relacionados aos profissionais e equipamentos vinculados à execução do objeto contratado, bem como comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Os processos de pagamento deverão obedecer às diretrizes previstas nos Decretos Municipais nº 848/2018, nº 121/2020 e nº 1.330/2020, que tratam da obrigatoriedade dos procedimentos eletrônicos, devendo ser protocolados por meio do Protocolo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, no endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Administração Municipal.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A fiscalização avaliará os serviços prestados por meio de acompanhamento in loco, verificando:

• a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na Planilha de Preços Unitários;

• o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;

• a adequação geométrica e o nivelamento das áreas executadas;

• o atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050;

• a correta execução de juntas, acabamentos e inclinações para escoamento superficial;

• a observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e de sinalização viária;

• a adequada destinação dos resíduos da construção civil.

Não será admitida a execução em desacordo com as especificações técnicas ou orientações da fiscalização. Verificadas falhas, vícios construtivos ou descumprimento das condições contratuais, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os locais de intervenção deverão ser mantidos organizados e limpos, incluindo áreas adjacentes afetadas pelos serviços, evitando acúmulo de entulho, sobras de materiais ou qualquer condição que comprometa a segurança de pedestres e usuários da via pública.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

O objeto da presente licitação enquadra-se como serviço comum de engenharia, por se tratar de execução de serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas em áreas públicas, com padrões técnicos previamente definidos pela Administração e especificações usuais no mercado.

Os serviços compreendem intervenções padronizadas, tais como demolição de passeio danificado, regularização de base, execução de concreto, assentamento de blocos intertravados, recomposição de meios-fios e adequação de rampas de acessibilidade, não demandando elaboração de projeto executivo específico ou solução técnica singular para cada intervenção.

Nos termos do inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço comum de engenharia aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, o objeto não se caracteriza como serviço especial de engenharia, pois não envolve alta complexidade técnica, soluções customizadas ou predominância de conhecimento intelectual especializado, sendo plenamente compatível com o enquadramento como serviço comum de engenharia.

8. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a imprevisibilidade inerente à demanda dos serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas a serem executados ao longo da vigência contratual, adotou-se, como parâmetro de referência, as quantidades/valores praticados em contratações anteriores, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 312/2023, realizando ajustes na quantidade estimada de cada serviço, tendo em vista que o referido certame atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública no que se refere aos serviços de calçadas à época. Dessa forma, foi estabelecido um teto mensal máximo de gastos, o qual delimitará os quantitativos máximos dos itens contratados para fins de controle orçamentário. A utilização efetiva dos serviços ficará condicionada à conveniência e à demanda da Administração, sendo sua execução acompanhada e aferida pela fiscalização designada, conforme os critérios previamente estabelecidos.

Dessa forma, as quantidades de cada serviço foram estimadas em função da probabilidade de incidência durante a vigência do contrato, com base em contratos anteriores de mesma natureza.

Com base nesses parâmetros, estimou-se a que a presente contratação poderá contemplar, como referência de capacidade executiva, a seguinte quantidade de serviços (principais atividades a serem executadas durante o contrato):

- 800 m^2/mês de calçadas de concreto durante 12 (doze) meses do ano (9.600 m^2/ano); E
- 470 m^2/mês de calçadas de paver durante 12 (doze) meses do ano (5.640 m^2/ano); E
- 470 m^2/mês de calçadas de paralelepípedos durante 12 (doze) meses do ano (5.640 m^2/ano); E
- 760 m/mês de assentamento de meio-fio de concreto durante os 12 (doze) meses do ano (9.120 m/ano); E
- 175 m^3/mês de capa asfáltica de CBUQ durante os 12 (doze) meses do ano (2.100 m^3/ano); E
- 1.270 m^2/mês de assentamento de grama durante os 12 (doze) meses do ano (15.240 m^2/ano);

As combinações acima representam cenários estimativos de utilização da capacidade operacional contratada, podendo ser adotadas isoladamente ou em conjunto, de forma parcial, conforme as necessidades da Administração, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo mensal de despesas estabelecido para a contratação.

Em razão da variabilidade da demanda e da necessidade de compatibilização da execução dos serviços com a disponibilidade orçamentária, será estabelecido um limite financeiro máximo mensal, que servirá como parâmetro para emissão das Ordens de Serviço, controle da execução contratual e acompanhamento da despesa pública.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação dos preços e ao planejamento da contratação, não constituindo compromisso de execução integral nem gerando à CONTRATADA qualquer direito à contratação ou remuneração de quantidades mínimas ou máximas. A efetiva solicitação dos serviços dependerá exclusivamente da conveniência administrativa, do interesse público, da disponibilidade orçamentária e das necessidades verificadas durante a execução contratual.

9. DESCRIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para os serviços previstos para cada lote é de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, perfazendo o valor máximo global de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o período total de contratação de 12 meses, conforme planilha de preços unitários.

Valor máximo mensal (por lote): R$ 500.000,00
Valor global do contrato (por lote): R$ 6.000.000,00
Valor global da licitação: R$ 12.000.000,00

Para fins de eficiência e economicidade, será considerado o valor integral estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e consignado na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do art. 24, § 6º, do Decreto Municipal nº 700/2023, após a homologação do certame, o valor da contratação será restabelecido ao montante total estimado de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), R$ 6.000.000,00 (por lote).

Declara-se que o orçamento se encontra em conformidade com o disposto na alínea “f” do inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os valores compatíveis com os praticados no mercado.

10. CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO

Os serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas serão executados em vias e logradouros públicos situados no território do Município de Curitiba, conforme definição da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas.

As intervenções ocorrerão em áreas públicas destinadas à circulação de pedestres, podendo abranger:

a) Passeios públicos adjacentes a vias pavimentadas;
b) Áreas próximas a equipamentos públicos;
c) Entornos de escolas, unidades de saúde, praças e demais logradouros;
d) Áreas impactadas por obras de pavimentação ou drenagem.

A CONTRATADA deverá considerar tais variáveis na organização de suas frentes de trabalho, responsabilizando-se por:

a) Isolamento e sinalização adequada da área de intervenção;
b) Preservação de acessos a imóveis e estabelecimentos;
c) Manutenção da segurança de pedestres e usuários da via;
d) Proteção de redes e equipamentos públicos existentes;
e) Recomposição adequada das áreas afetadas pela execução.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas municipais de uso do espaço público, bem como com as orientações da fiscalização.

Não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais como justificativa para atrasos ou inadequações na execução dos serviços.

11. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;

11.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória à equipe que fiscaliza o contrato, sempre que solicitado;

11.1.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de empregados sem vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo vedado inclusive, qualquer tipo de locação ou sublocação de mão de obra por meio de Cooperativas;

11.1.4. A CONTRATADA deverá substituir o funcionário que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação do CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato;

11.1.5. A CONTRATADA obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções referentes ao risco e à segurança operacional de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.

11.1.6. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

11.1.7. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a adequada prestação dos serviços, de acordo com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.8. A empresa vencedora assumirá integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, decorrentes do contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, inclusive observando os pisos das categorias das diferentes classes salariais ora licitadas e ainda as obrigações previdenciárias, de acidentes de trabalho, encargos sociais, tributos, fornecimento e controle da utilização dos EPI's, taxa administrativa, lucro e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado;

11.1.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou avarias, causados por seus empregados a pertences desta Secretaria, cabendo, o ressarcimento pelos prejuízos verificados;

11.1.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros;

11.1.11. Fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços contratados;

11.1.12. Sempre manter um seguro sistema de sinalização nos locais de trabalho, de acordo com as regras de trânsito, normas técnicas de engenharia e de segurança de trabalho.

11.1.13. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, asseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à execução dos serviços contratados.

11.1.14. A guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados é de responsabilidade da contratada.

11.1.15. Assegurar à Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários quanto à execução dos trabalhos;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

11.1.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais, por meio da divulgação de periódicos, treinamentos, capacitações ou palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, por meio da Unidade Técnica De Infraestrutura de Pavimentação – UTIP (SMOP-10), que será responsável pela gestão geral do contrato;

11.2.2. Manifestar quanto ao aceite dos serviços para efeitos de pagamento e de emissão de Atestados Técnicos;

11.2.3. Analisar e se manifestar quanto aos eventuais aditivos de prazo e quantidades ao contrato;

11.2.4. Comunicar a CONTRATADA quando constatada a ocorrência de descumprimento de prazos e/ou condicionantes técnicos previstos no Termo de Referência, solicitando as necessárias providências para reestabelecimento da normalidade contratual;

11.2.5. Fiscalizar a ocorrência de fatos que ensejem a proposição de penalidades contratuais, elaborando relatório técnico circunstanciado, cientificando formalmente a CONTRATADA e comunicando ao gestor;

11.2.6. Auxiliar a CONTRATADA, no que for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos;

11.2.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

11.2.8. Avaliar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Modo de disputa: Aberto.
Modalidade de licitação: Pregão eletrônico.
Regime de Execução: Empreitada por preços unitários;
Critério de Julgamento das Propostas: Maior Desconto Linear por lote;

O valor global e os valores unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores referidos na planilha orçamentária de referência.

Propostas e Lances: As propostas e os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Adota-se para a presente licitação o critério de julgamento por Maior Desconto Linear, a ser aplicado sobre a totalidade dos preços unitários constantes da Tabela Orçamentária Referencial.

A escolha do desconto linear único e uniforme justifica-se em estrito cumprimento ao art. 24, caput e inciso II do Decreto Municipal nº 700/2023 c/c o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:
"Em procedimento licitatório poderá ser adotado o critério de julgamento por maior desconto linear para compras, serviços ou obras, devendo o processo administrativo ser instruído com a demonstração dos seguintes requisitos:

II - imprevisibilidade, no momento da disputa, do quantitativo a ser efetivamente adquirido;"

A observância ao dispositivo legal fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e econômicas:

• Imprevisibilidade dos Quantitativos (Art. 24, II): A execução dos serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas ocorre de forma contínua e sob demanda, condicionada às necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência contratual. No momento da disputa, verifica-se a imprevisibilidade de definir previamente, com elevado grau de precisão, a totalidade dos quantitativos exatos a serem executados em cada intervenção urbana, visto que dependem de fatores supervenientes (como desgastes naturais, manutenções emergenciais e solicitações da população).

• Manutenção da Proporcionalidade Orçamentária: Nesse contexto de imprevisibilidade quantitativa, o julgamento pelo maior desconto linear sobre os preços unitários de referência permite que os valores dos diversos serviços sejam reduzidos mediante a aplicação de um percentual único de desconto, preservando-se a proporcionalidade da proposta econômica e a estrutura orçamentária de referência projetada pela SMOP.

• A fixação do desconto linear impede a manipulação de preços unitários (oferta de grandes descontos em itens de baixa ocorrência e preços elevados em itens de execução recorrente), assegurando a vantagem econômica real para o Município ao longo de todas as ordens de serviço emitidas.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Prazo contratual e a possibilidade de prorrogação

O objeto do contrato caracteriza-se como serviço comum de engenharia de natureza contínua, considerando a necessidade permanente de manutenção e recuperação das calçadas públicas do Município, de modo a garantir segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio urbano.

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 700/2023.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e demonstrada sua vantajosidade, na forma do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n°. 700/2023.

Ademais, foi avaliado que não há preponderância de dedicação de mão de obra na prestação dos serviços de reparo e recuperação de calçadas, excluindo-se definitivamente tal natureza da presente contratação.

13.2. Recebimento provisório e definitivo

Conforme art. 140 da Lei nº14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a previsão de prestação de assistência técnica, uma vez que tais obrigações são inaplicáveis ao escopo contratual em questão.

13.3. Da execução do objeto

O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

A adoção desse regime justifica-se pelo fato de que os serviços serão executados sob demanda, em locais variáveis do Município, sendo sua medição e pagamento realizados conforme as unidades estabelecidas na Planilha de Preços Unitários (metro quadrado, metro linear, metro cúbico, unidade, entre outras), considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os itens constantes da Planilha de Preços Unitários poderão ser acionados total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial.

Serão medidos e pagos exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, dentro dos limites da respectiva Ordem de Serviço e do saldo contratual disponível.

13.4. Da gestão do contrato

A gestão do contrato, fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO – UTIP (SMOP-10) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

A unidade gestora indicará o gestor, suplente e o fiscal para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com o contratado.

A CONTRATADA deverá permitir que profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, podem solicitar um ao outro reuniões de acompanhamento dos serviços.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser preferencialmente formalizada por escrito.

A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se à CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

A CONTRATADA deverá executar a totalidade dos serviços solicitados pela Fiscalização, sendo passível de glosa caso sejam verificados serviços não executados ou executados inadequadamente.

13.5. Forma e critérios de pagamento

O Processo de Pagamento deverá respeitar o seguinte checklist com os elementos necessários para instrução dos processos de pagamento. É documento meramente informativo não necessitando ser entregue na fase de propostas e homologação:

CHECKLIST DE PROCESSO DE PAGAMENTO

Os processos de pagamento deverão obedecer às diretrizes previstas nos Decretos Municipais n.º 848/2018, 121/2020, 1.330/2020, e alterações subsequentes, que tratam da obrigatoriedade dos procedimentos eletrônicos e, deverão ser protocolados no Protocolo Eletrônico de Curitiba (PROCEC) no seguinte endereço eletrônico:
https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos

- Requerimento de Pagamento: Este documento deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba, datado e assinado pelo responsável técnico ou representante legal pela empresa, contendo o número e data da nota fiscal, o valor da fatura, o número do processo licitatório, o número do lote, a etapa, e dados da medição, sem rasuras ou Emendas.
- Nota Fiscal de Serviços;
- Fatura Discriminativa: A fatura discriminativa é o documento onde estão descritos os serviços prestados e os insumos utilizados pela empresa no período de medição, através dos quais resultou no valor da fatura correspondente, devendo ser apresentada em via original, eletrônica ou autenticada, contendo:
 a) Valor da fatura (numeral e por extenso);
 b) Número da Ordem de Serviço;
 c) Detalhamento da despesa de acordo com o termo de medição, incluindo descrição do serviço, quantidade, valor unitário, valor total;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS;
- Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias da SEFIP;
- Cópias das Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- Relação dos funcionários e funções correspondentes, juntamente com declaração do responsável legal da empresa contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários), controle de frequência e folha de pagamento, inclusive a comprovação dos benefícios do trabalhador (Cesta Básica, Vale Alimentação-Café; Vale transporte, Seguro e Vale Refeição);
- Declaração de responsabilidade solidária do responsável legal da empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados no mês de competência da medição
- Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Cópia da Tabela BDI da proposta;

- Cópias dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS
- Cópia da Carteira de Trabalho ou do Registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdências Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O salário e benefícios indicados na Planilha de Composição de Custos deverão estar relacionados em demonstrativo de vencimentos (holerite), com comprovação do recebimento pelo trabalhador, em consonância com a respectiva CCT.

A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados aos profissionais vinculados ao objeto contratado.

A Contratada deve registrar e comunicar imediatamente à Contratante qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos. No caso de desligamento e encerramento da relação laboral, a Contratada deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos.

A contratada deve observar as disposições do Decreto Municipal n.º 361/2022 quanto a emissão de notas fiscais em observância às regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 11/01/2012, estando ciente quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

Todos os documentos anexos ao processo de pagamento serão enviados à Contratante em via eletrônica com assinatura digital em âmbito ICP-Brasil.

13.6. Critério de julgamento da proposta

13.6.1 O critério de julgamento será o de **Maior Desconto Linear por lote**, sob o modo de disputa aberto.

13.6.2 O percentual de desconto vencedor ofertado na fase de lances deverá incidir de forma estritamente linear sobre todos os preços unitários constantes do **Orçamento Básico (Anexo VI)**.

13.6.3 Serão aceitas apenas as propostas cujos preços unitários estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os limites referenciais da Administração Pública.

13.6.4 As propostas deverão ser enviadas de acordo com o desconto linear a ser aplicado na **Planilha de Preços Unitários**. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos e quaisquer taxas incidentes sobre os serviços.

13.6.5 Os preços unitários propostos para cada item não poderão exceder os limites estabelecidos na planilha orçamentária referencial (composta pelo custo unitário acrescido do BDI).
13.6.6 Nos termos do § 5º do art. 56 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do art. 60 do **Decreto Municipal nº 1.206/2023**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha reelaborada de orçamento definitivo, com os preços unitários adequados ao lance vencedor.
13.6.7 Os documentos que compõem a proposta reelaborada estão dispostos no **Termo de Referência (Anexo I)**.
13.6.8 É vedada qualquer alteração nas quantidades de insumos, exclusão de itens ou modificação das Planilhas de Composições de Custos do Edital.
13.6.9 A Administração reserva-se o direito de verificar a exequibilidade das propostas, especialmente nos casos de preços excessivamente baixos, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.
13.6.10 O valor global máximo aceitável para a presente contratação é de até **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, distribuído nos seguintes limites por lote:
Lote 1: até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
Lote 2: até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
13.6.11 O valor global do Contrato corresponderá ao montante máximo autorizado na Autorização para Licitar.
13.6.12 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e globais fixado no Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
13.6.13 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no **Termo de Referência**.
13.6.14 Serão desclassificadas as propostas que:
I. apresentarem preços superiores aos estabelecidos na planilha referencial da Administração, seja no preço unitário dos serviços ou no valor global máximo estimado para a contratação;
II. contiverem vícios insanáveis;
III. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
IV. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
13.6.15 Para os fins do inciso IV, e por se tratar de licitação de serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor

global for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor máximo estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

13.6.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.6.17 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.6.18 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja compatível com os preços praticados no mercado, esta poderá ser aceita. Mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

13.6.19 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.7. Critérios para reequilíbrio econômico financeiro

Os preços contratados serão reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023. O reajuste contratual será aplicado mediante a variação dos índices IPCA, o SINAPI/PR ou o DNIT – Pavimentação, DNIT – Drenagem, DNIT – Obras Complementares e Meio Ambiente, DNIT - INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por ser o indicador que melhor reflete a variação inflacionária dos custos gerais da economia.

Na hipótese de revisão de preços deverão ser observados os parâmetros contidos na Nota Técnica SMF 01/2023.

Conforme disposições da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 700/2023, os preços contratados somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada e dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Nas eventuais prorrogações contratuais, não haverá repactuação de parcelas específicas de mão de obra, considerando que o contrato não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva.

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução n° 2/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba.

O reajuste contratual será aplicado mediante a variação dos índices estabelecidos na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

				VALOR DO LOTE ==>>>	R$	6.900.000,00	DATA-BASE		SEM DESONERAÇÃO					
				PERCENTUAL DE DESCONTO ==>>>		0,00%		ESI/1/2026						
				TABELAS DE REFERÊNCIA ==>>>	SINAPI set/2026 SICRO jan/2026			SEINFRA jan/2026 CAERN jan/2026 ORSE ago/2026						
				ENCARGOS SOCIAIS ==>>>	MENSALISTA		71,23%	HORISTA		114,79%	BDI ==>>>		24,67%	
CÓDIGO	ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	A PREÇO UNITÁRIO C/ BDI		DESCONTO	B	C = A - B PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	INDICE DE REAJUSTE
SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO														
PRE01	1	COMPOSIÇÃO	COM-001	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS - 1 M2 (FORNECIMENTO)	1	DIÁRIA	R$ 3,13	24,67%	R$	3,90	R$ 0,00		R$ 3,90	IPCA
PRE02	2	COMPOSIÇÃO	COM-002	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)	1	MÊS	R$ 24,44	24,67%	R$	30,46	R$ 0,00		R$ 30,46	IPCA
PRE03	3	COMPOSIÇÃO	COM-003	SINALIZAÇÃO DIURNA DE SERVIÇOS EM VIA PÚBLICA COM CONES, CAVALETES E PLACAS	1	DIÁRIA	R$ 15,02	24,67%	R$	18,72	R$ 0,00		R$ 18,72	IPCA
PRE04	4	COMPOSIÇÃO	COM-004	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS	1	DIÁRIA	R$ 268,66	24,67%	R$	334,92	R$ 0,00		R$ 334,92	IPCA
PRE05	5	COMPOSIÇÃO	COM-013	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRAS, ROLOS, VIBROACABADORAS)	1	VIAGEM	R$ 1.302,89	24,67%	R$	1.624,27	R$ 0,00		R$ 1.624,27	IPCA
PRE06	6	COMPOSIÇÃO	COM-005	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM RETROESCAVADEIRA	1	DIÁRIA	R$ 1.022,00	24,67%	R$	1.274,59	R$ 0,00		R$ 1.274,59	IPCA
PRE07	7	COMPOSIÇÃO	COM-006	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM MINIESCAVADEIRA	1	DIÁRIA	R$ 961,10	24,67%	R$	1.223,13	R$ 0,00		R$ 1.223,13	IPCA
PRE08	8	COMPOSIÇÃO	COM-077	CONTAINER PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS COM BANHEIRO	1	MÊS	R$ 1.000,00	24,67%	R$	1.246,66	R$ 0,00		R$ 1.246,66	IPCA
PRE09	9	SINAPI	43813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	1	MÊS	R$ 26.504,09	24,67%	R$	33.041,77	R$ 0,00		R$ 33.041,77	SINAPI/PR
PRE10	10	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R$ 9.261,86	24,67%	R$	11.541,38	R$ 0,00		R$ 11.541,38	SINAPI/PR
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES														
DEM01	11	COMPOSIÇÃO	COM-007	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$	40,76	R$ 0,00		R$ 40,76	IPCA
DEM02	12	COMPOSIÇÃO	COM-008	ARRANCAMENTO MANUAL DE TAMPA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$	40,76	R$ 0,00		R$ 40,76	IPCA
DEM03	13	COMPOSIÇÃO	COM-009	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE FERRO Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM	1	M	R$ 32,76	24,67%	R$	40,86	R$ 0,00		R$ 40,86	IPCA
DEM04	14	COMPOSIÇÃO	COM-010	ARRANCAMENTO MANUAL DE PISOS DE PARALELEPÍPEDO, PEDRA PETIT PAVET, GRANITO OU MARMORE	1	M²	R$ 15,06	24,67%	R$	18,77	R$ 0,00		R$ 18,77	IPCA
DEM05	15	COMPOSIÇÃO	COM-011	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO OU BOCA DE LOBO DE GRANITO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 33,89	24,67%	R$	42,25	R$ 0,00		R$ 42,25	IPCA
DEM06	16	COMPOSIÇÃO	COM-012	ARRANCAMENTO MANUAL DE BLOCOS SEXTAVADOS, PAVER, LAJOTA DE CONCRETO, LAJOTA TATIL PISO CERÂMICO E SIMILARES	1	M²	R$ 15,06	24,67%	R$	18,77	R$ 0,00		R$ 18,77	IPCA
DEM07	17	COMPOSIÇÃO	PAI-022	ARRANCAMENTO MANUAL DE PINGADEIRA DE CONCRETO OU GRANITO	1	M	R$ 7,52	24,67%	R$	9,37	R$ 0,00		R$ 9,37	IPCA
DEM08	18	COMPOSIÇÃO	COM-014	ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO OU BOCA DE LOBO DE CONCRETO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 23,56	24,67%	R$	29,39	R$ 0,00		R$ 29,39	IPCA
DEM09	19	SINAPI	96524	ARRANCAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO/GRAMA COM ENXADA	1	M²	R$ 6,98	24,67%	R$	8,70	R$ 0,00		R$ 8,70	SINAPI/PR
DEM10	20	SINAPI	96525	ARRANCAMENTO MECANIZADO DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	1	M²	R$ 0,74	24,67%	R$	0,92	R$ 0,00		R$ 0,92	SINAPI/PR
DEM11	21	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1	M²	R$ 305,75	24,67%	R$	381,16	R$ 0,00		R$ 381,16	SINAPI/PR
DEM12	22	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	1	M²	R$ 138,74	24,67%	R$	172,96	R$ 0,00		R$ 172,96	SINAPI/PR
DEM13	23	COMPOSIÇÃO	COM-015	CORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 8 MM, PROF. ATÉ 10 CM	1	M	R$ 10,76	24,67%	R$	13,43	R$ 0,00		R$ 13,43	IPCA
DEM14	24	COMPOSIÇÃO	COM-016	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	M²	R$ 37,10	24,67%	R$	46,25	R$ 0,00		R$ 46,25	IPCA
DEM15	25	SICRO	1909089	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	M³	R$ 502,49	24,67%	R$	626,43	R$ 0,00		R$ 626,43	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
DEM16	26	SICRO	1909090	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO CONCRETO ARMADO COM COMPRESSOR E MARTELETE E CORTE (SERRA ELÉTRICA)	1	M³	R$ 933,10	24,67%	R$	1.163,26	R$ 0,00		R$ 1.163,26	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
DEM17	27	CAERN	2229379	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MATERIAIS CLASSE A	1	M³	R$ 27,00	24,67%	R$	33,66	R$ 0,00		R$ 33,66	IPCA
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS														
MOV01	28	SICRO	4808780	ESCAVAÇÃO MANUAL	1	M³	R$ 67,09	24,67%	R$	83,63	R$ 0,00		R$ 83,63	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
MOV02	29	COMPOSIÇÃO	COM-017	CARGA MANUAL	1	M³	R$ 21,93	24,67%	R$	27,33	R$ 0,00		R$ 27,33	IPCA
MOV03	30	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1	M³	R$ 10,47	24,67%	R$	13,05	R$ 0,00		R$ 13,05	SINAPI/PR
MOV04	31	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³	1	TKM	R$ 0,99	24,67%	R$	1,23	R$ 0,00		R$ 1,23	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
MOV05	32	SICRO	5991848	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	1	TKM	R$ 0,76	24,67%	R$	0,94	R$ 0,00		R$ 0,94	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
MOV06	33	SICRO	5914309	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	1	TKM	R$ 0,92	24,67%	R$	1,14	R$ 0,00		R$ 1,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
MOV07	34	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO MECANIZADA HORIZONTAL E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1	M³	R$ 15,43	24,67%	R$	19,23	R$ 0,00		R$ 19,23	SINAPI/PR
MOV08	35	COMPOSIÇÃO	TER-001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TERRENO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	M³	R$ 7,06	24,67%	R$	8,80	R$ 0,00		R$ 8,80	IPCA
PREPARAÇÃO DE SUBLEITO E BASE														
SBL01	36	COMPOSIÇÃO	PAV-001	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	1	M²	R$ 6,55	24,67%	R$	8,16	R$ 0,00		R$ 8,16	IPCA
SBL02	37	SINAPI	97384	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM PLACA VIBRATÓRIA	1	M²	R$ 1,17	24,67%	R$	1,45	R$ 0,00		R$ 1,45	SINAPI/PR
SBL03	38	COMPOSIÇÃO	GAP-159	OCRÃO DE AREIA GROSSA	1	M³	R$ 186,06	24,67%	R$	231,95	R$ 0,00		R$ 231,95	IPCA
SBL04	39	SICRO	0903848	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	1	M³	R$ 132,47	24,67%	R$	165,14	R$ 0,00		R$ 165,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
SBL05	40	SICRO	2003858	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	1	M³	R$ 158,35	24,67%	R$	193,66	R$ 0,00		R$ 193,66	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
SBL06	41	SICRO	4011276	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	1	M³	R$ 226,01	24,67%	R$	281,75	R$ 0,00		R$ 281,75	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
SBL07	42	COMPOSIÇÃO	COM-020	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE BRITA 4A	1	M³	R$ 138,06	24,67%	R$	168,37	R$ 0,00		R$ 168,37	IPCA
SBL08	43	COMPOSIÇÃO	COM-022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA PRETA	1	M³	R$ 310,86	24,67%	R$	387,53	R$ 0,00		R$ 387,53	IPCA
SBL09	44	SINAPI	99820	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO - PREPARO COM BETONEIRA	1	M²	R$ 866,27	24,67%	R$	1.199,87	R$ 0,00		R$ 1.199,87	SINAPI/PR
SBL12	45	COMPOSIÇÃO	COM-078	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO UTILIZANDO MINIESCAVADEIRA	1	M³	R$ 66,07	24,67%	R$	82,36	R$ 0,00		R$ 82,36	IPCA
SBL13	46	COMPOSIÇÃO	COM-018	ATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	1	M³	R$ 25,01	24,67%	R$	31,17	R$ 0,00		R$ 31,17	IPCA
SBL14	47	COMPOSIÇÃO	COM-019	ATERRO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EXCLUSIVE TRANSPORTE	1	M³	R$ 76,27	24,67%	R$	95,08	R$ 0,00		R$ 95,08	IPCA
SBL15	48	COMPOSIÇÃO	COM-076	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE BASE DE CONCRETO USINADO Fck= 35 Mpa, e= 12 cm, INCLUSIVE MALHA DE FERRO 15 X 15 CM E Ø 4,2 MM	1	M²	R$ 129,14	24,67%	R$	160,99	R$ 0,00		R$ 160,99	IPCA
EBN E DRENAGEM ASSOCIADA A PASSEIOS														
DRE01	49	SINAPI	97081	CAIXA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 2.912,75	24,67%	R$	3.631,22	R$ 0,00		R$ 3.631,22	SINAPI/PR
DRE02	50	SINAPI	97673	CAIXA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 5.439,94	24,67%	R$	6.781,79	R$ 0,00		R$ 6.781,79	SINAPI/PR
DRE03	51	SINAPI	92210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PAT, DIÂMETRO DE 400 mm, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 6,1450 T)	1	M	R$ 164,64	24,67%	R$	205,25	R$ 0,00		R$ 205,25	SINAPI/PR
DRE04	52	COMPOSIÇÃO	COM-045	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 34,16	24,67%	R$	42,61	R$ 0,00		R$ 42,61	IPCA
DRE05	53	COMPOSIÇÃO	COM-046	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 48,16	24,67%	R$	60,03	R$ 0,00		R$ 60,03	IPCA
DRE06	54	SINAPI	102991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 58,85	24,67%	R$	73,38	R$ 0,00		R$ 73,38	SINAPI/PR
DRE07	55	SINAPI	102995	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 99,96	24,67%	R$	124,61	R$ 0,00		R$ 124,61	SINAPI/PR
DRE08	56	COMPOSIÇÃO	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO	1	M	R$ 190,86	24,67%	R$	237,93	R$ 0,00		R$ 237,93	IPCA
DRE09	57	SINAPI	103003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRELHA DE FERRO, Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM, LARGURA = 25 CM, COMPRIMENTO = 1M	1	UN	R$ 367,92	24,67%	R$	458,67	R$ 0,00		R$ 458,67	SINAPI/PR
DRE10	58	COMPOSIÇÃO	COM-048	ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$ 34,53	24,67%	R$	43,04	R$ 0,00		R$ 43,04	IPCA
DRE11	59	COMPOSIÇÃO	COM-049	ASSENTAMENTO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO (COM CAMINHÃO MUNCK)	1	UN	R$ 139,94	24,67%	R$	174,45	R$ 0,00		R$ 174,45	IPCA
DRE12	60	COMPOSIÇÃO	COM-050	CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO	1	M²	R$ 1.818,33	24,67%	R$	2.266,65	R$ 0,00		R$ 2.266,65	IPCA
DRE13	61	COMPOSIÇÃO	COM-051	CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES: 20 X 30 CM, ESPESSURA= 10 CM	1	M	R$ 169,53	24,67%	R$	211,34	R$ 0,00		R$ 211,34	IPCA
DRE14	62	SINAPI	99984	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, DN = 150 MM	1	M	R$ 51,82	24,67%	R$	64,60	R$ 0,00		R$ 64,60	SINAPI/PR
DRE15	63	SINAPI	99985	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, DN = 150 MM	1	M	R$ 98,03	24,67%	R$	122,21	R$ 0,00		R$ 122,21	SINAPI/PR
DRE16	64	SINAPI	99986	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, DN = 200 MM	1	M	R$ 163,36	24,67%	R$	203,68	R$ 0,00		R$ 203,68	SINAPI/PR
DRE17	65	SINAPI	99987	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, DN = 300 MM	1	M	R$ 306,53	24,67%	R$	481,87	R$ 0,00		R$ 481,87	SINAPI/PR
DRE18	66	SINAPI	102705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO	1	M	R$ 68,12	24,67%	R$	86,16	R$ 0,00		R$ 86,16	SINAPI/PR
DRE19	67	SINAPI	102713	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO TECIDO RT-14 (TIPO BIDIM)	1	MP	R$ 12,94	24,67%	R$	16,13	R$ 0,00		R$ 16,13	SINAPI/PR
DRE20	68	SINAPI	102577	DRENO COM BRITA 0,9 X 1,5 METRO COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO DN 200 MM E ENCHIMENTO DE AREIA	1	M	R$ 162,68	24,67%	R$	202,80	R$ 0,00		R$ 202,80	SINAPI/PR
DRE21	69	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	1	M	R$ 10,49	24,67%	R$	13,07	R$ 0,00		R$ 13,07	SINAPI/PR
DRE22	70	SINAPI	102966	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	1	M	R$ 58,54	24,67%	R$	72,97	R$ 0,00		R$ 72,97	SINAPI/PR
DRE23	71	SICRO	2019795	Canal monolítico com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante - carga de controle de 480 kN - 100,0 x 19,0 x 23,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 443,37	24,67%	R$	552,73	R$ 0,00		R$ 552,73	DNIT - DRENAGEM
DRE24	72	SICRO	2019796	Canal monolítico com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante - carga de controle de 480 kN - 100,0 x 25,0 x 32,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 706,47	24,67%	R$	885,45	R$ 0,00		R$ 885,45	DNIT - DRENAGEM
DRE25	73	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 211,74	24,67%	R$	263,96	R$ 0,00		R$ 263,96	SINAPI/PR
DRE26	74	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 263,80	24,67%	R$	328,87	R$ 0,00		R$ 328,87	SINAPI/PR
EXECUÇÃO DE PASSEIOS														
PAS01	75	COMPOSIÇÃO	COM-029	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 19,43	24,67%	R$	24,22	R$ 0,00		R$ 24,22	IPCA
PAS02	76	SINAPI	92394	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGILA	1	M²	R$ 85,98	24,67%	R$	106,81	R$ 0,00		R$ 106,81	SINAPI/PR
PAS03	77	COMPOSIÇÃO	COM-030	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 23,80	24,67%	R$	29,67	R$ 0,00		R$ 29,67	IPCA
PAS04	78	SINAPI	92395	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGILA	1	M²	R$ 111,36	24,67%	R$	138,82	R$ 0,00		R$ 138,82	SINAPI/PR
PAS05	79	COMPOSIÇÃO	COM-031	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 35,65	24,67%	R$	44,19	R$ 0,00		R$ 44,19	IPCA
PAS06	80	COMPOSIÇÃO	COM-057	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	M²	R$ 101,70	24,67%	R$	126,78	R$ 0,00		R$ 126,78	IPCA
PAS07	81	COMPOSIÇÃO	COM-032	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 49,68	24,67%	R$	60,71	R$ 0,00		R$ 60,71	IPCA
PAS08	82	COMPOSIÇÃO	COM-058	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	M²	R$ 128,24	24,67%	R$	159,87	R$ 0,00		R$ 159,87	IPCA
PAS09	83	COMPOSIÇÃO	COM-033	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 47,12	24,67%	R$	58,74	R$ 0,00		R$ 58,74	SINAPI/PR
PAS10	84	SINAPI	101167	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGILA	1	M²	R$ 119,60	24,67%	R$	149,10	R$ 0,00		R$ 149,10	SINAPI/PR
PAS11	85	COMPOSIÇÃO	COM-034	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M²	R$ 66,41	24,67%	R$	82,79	R$ 0,00		R$ 82,79	IPCA
PAS12	86	SINAPI	101169	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	M²	R$ 135,45	24,67%	R$	168,86	R$ 0,00		R$ 168,86	SINAPI/PR

PA913	87	COMPOSIÇÃO	CO84-035	ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	88,76	24,67%	R$	111,90	R$ 0,00	R$ 111,90	IPCA
PA914	88	COMPOSIÇÃO	PAI-904	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO	1	MF	R$	188,76	24,67%	R$	232,82	R$ 0,00	R$ 232,82	IPCA
PA915	89	COMPOSIÇÃO	CO84-036	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 6 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	22,01	24,67%	R$	27,43	R$ 0,00	R$ 27,43	IPCA
PA916	90	SINAPI	92397	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 6 CM	1	MF	R$	70,43	24,67%	R$	87,80	R$ 0,00	R$ 87,80	SINAPI/PR
PA917	91	SINAPI	93808	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 6 CM	1	MF	R$	83,17	24,67%	R$	103,68	R$ 0,00	R$ 103,68	SINAPI/PR
PA918	92	COMPOSIÇÃO	CO84-037	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 8 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	26,37	24,67%	R$	32,87	R$ 0,00	R$ 32,87	IPCA
PA919	93	SINAPI	92398	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 8 CM	1	MF	R$	81,59	24,67%	R$	101,71	R$ 0,00	R$ 101,71	SINAPI/PR
PA926	94	SINAPI	93811	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 8 CM	1	MF	R$	98,42	24,67%	R$	123,94	R$ 0,00	R$ 123,94	SINAPI/PR
PA921	95	COMPOSIÇÃO	CO84-038	ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	93,92	24,67%	R$	117,08	R$ 0,00	R$ 117,08	IPCA
PA922	96	COMPOSIÇÃO	CO84-084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET	1	MF	R$	263,10	24,67%	R$	327,99	R$ 0,00	R$ 327,99	IPCA
PA923	97	COMPOSIÇÃO	CO84-039	ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	29,72	24,67%	R$	37,05	R$ 0,00	R$ 37,05	IPCA
PA924	98	COMPOSIÇÃO	CO84-083	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM	1	MF	R$	84,40	24,67%	R$	105,21	R$ 0,00	R$ 105,21	IPCA
PA925	99	COMPOSIÇÃO	CO84-040	ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	83,08	24,67%	R$	103,57	R$ 0,00	R$ 103,57	IPCA
PA926	100	SINAPI	104656	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	161,16	24,67%	R$	200,91	R$ 0,00	R$ 200,91	SINAPI/PR
PA927	101	COMPOSIÇÃO	CO84-047	ASSENTAMENTO DE GRAMA EM PLACAS	1	MF	R$	13,86	24,67%	R$	17,27	R$ 0,00	R$ 17,27	IPCA
PA928	102	SICRO	4413208	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	1	MF	R$	22,91	24,67%	R$	28,56	R$ 0,00	R$ 28,56	DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
PA929	103	COMPOSIÇÃO	CO84-052	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 12 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	158,92	24,67%	R$	198,12	R$ 0,00	R$ 198,12	IPCA
PA930	104	COMPOSIÇÃO	CO84-083	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 8 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	119,87	24,67%	R$	138,21	R$ 0,00	R$ 138,21	IPCA
PA931	105	COMPOSIÇÃO	CO84-084	PISO DE CIMENTO ALISADO (ESPESSURA MÉDIA: 5 CM)	1	MF	R$	51,60	24,67%	R$	64,32	R$ 0,00	R$ 64,32	IPCA
PA932	106	COMPOSIÇÃO	CO84-085	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO E=3MM	1	M	R$	10,43	24,67%	R$	13,00	R$ 0,00	R$ 13,00	IPCA
PA933	107	COMPOSIÇÃO	CO84-063	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	1	MF	R$	4,48	24,67%	R$	5,58	R$ 0,00	R$ 5,58	IPCA
PA934	108	COMPOSIÇÃO	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	1	MF	R$	3,16	24,67%	R$	3,93	R$ 0,00	R$ 3,93	IPCA
PA935	109	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	1	MP	R$	1.428,88	24,67%	R$	1.781,33	R$ 0,00	R$ 1.781,33	SINAPI/PR
PA936	110	SINAPI	101732	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ARDÓSIA	1	MF	R$	140,12	24,67%	R$	174,68	R$ 0,00	R$ 174,68	SINAPI/PR
PA937	111	COMPOSIÇÃO	CO84-079	CALÇADA EM CONCRETO POROSO, ESPESSURA 8 CM, INCLUINDO MALHA DE FERRO E REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO	1	MF	R$	108,34	24,67%	R$	135,06	R$ 0,00	R$ 135,06	IPCA
PA938	112	COMPOSIÇÃO	CO84-085	PISO EM GRANITO, E=2CM, FLAMEADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	1	MF	R$	718,51	24,67%	R$	895,74	R$ 0,00	R$ 895,74	IPCA
PA939	113	COMPOSIÇÃO	CO84-086	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO CINZA - 50X50X3CM	1	MF	R$	299,37	24,67%	R$	387,86	R$ 0,00	R$ 387,86	IPCA
PA940	114	COMPOSIÇÃO	CO84-087	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO IMARROM - 50x50x3cm	1	MF	R$	308,33	24,67%	R$	274,41	R$ 0,00	R$ 274,41	IPCA
PA941	115	COMPOSIÇÃO	CO84-088	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO CINZA - 60X60X3CM	1	MF	R$	369,06	24,67%	R$	460,09	R$ 0,00	R$ 460,09	IPCA
				GUIAS E SARJETAS										
LIN01	114	COMPOSIÇÃO	CO84-028	ASSENTAMENTO DE 01 FAIDA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	19,66	24,67%	R$	24,53	R$ 0,00	R$ 24,53	IPCA
LIN02	115	COMPOSIÇÃO	PAV-071	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE 01 FAIDA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	M	R$	31,70	24,67%	R$	39,51	R$ 0,00	R$ 39,51	IPCA
LIN03	116	COMPOSIÇÃO	PAV-072	EXECUÇÃO DE SARJETA COM 02 PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS	1	M	R$	69,76	24,67%	R$	86,99	R$ 0,00	R$ 86,99	IPCA
LIN04	117	COMPOSIÇÃO	CO84-041	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	14,50	24,67%	R$	18,07	R$ 0,00	R$ 18,07	IPCA
LIN05	118	COMPOSIÇÃO	CO84-042	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO) E DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	10,28	24,67%	R$	12,81	R$ 0,00	R$ 12,81	IPCA
LIN06	119	COMPOSIÇÃO	CO84-043	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA (GUIA ALTA E GUIA BAIXA) OU BOCA DE LOBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	31,75	24,67%	R$	39,58	R$ 0,00	R$ 39,58	IPCA
LIN07	120	COMPOSIÇÃO	CO84-044	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO OU BOCA DE LOBO EM GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	38,29	24,67%	R$	47,73	R$ 0,00	R$ 47,73	IPCA
LIN08	121	COMPOSIÇÃO	CO84-088	EXECUÇÃO DE PINGADEIRA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO" Fck= 15,0 MPA COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	42,77	24,67%	R$	53,31	R$ 0,00	R$ 53,31	IPCA
LIN09	122	COMPOSIÇÃO	CO84-059	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO)	1	M	R$	45,81	24,67%	R$	57,10	R$ 0,00	R$ 57,10	IPCA
LIN10	123	COMPOSIÇÃO	CO84-060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO)	1	M	R$	41,59	24,67%	R$	51,84	R$ 0,00	R$ 51,84	IPCA
LIN11	124	COMPOSIÇÃO	CO84-061	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE GRANITO	1	M	R$	59,02	24,67%	R$	73,57	R$ 0,00	R$ 73,57	IPCA
LIN12	125	COMPOSIÇÃO	PAV-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	1	M	R$	82,07	24,67%	R$	102,31	R$ 0,00	R$ 102,31	IPCA
LIN13	126	COMPOSIÇÃO	CO84-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA ALTA	1	M	R$	68,55	24,67%	R$	85,45	R$ 0,00	R$ 85,45	IPCA
LIN14	127	COMPOSIÇÃO	CO84-063	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA BAIXA	1	M	R$	64,53	24,67%	R$	80,44	R$ 0,00	R$ 80,44	IPCA
LIN15	128	COMPOSIÇÃO	CO84-064	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO E MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	173,29	24,67%	R$	216,03	R$ 0,00	R$ 216,03	IPCA
LIN16	129	COMPOSIÇÃO	CO84-065	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	74,39	24,67%	R$	92,73	R$ 0,00	R$ 92,73	IPCA
LIN17	130	COMPOSIÇÃO	CO84-066	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	1	M	R$	63,57	24,67%	R$	79,25	R$ 0,00	R$ 79,25	IPCA
LIN18	131	COMPOSIÇÃO	CO84-067	PINTURA DE MEIO-FIO COM NATA DE CIMENTO	1	KM	R$	1.577,68	24,67%	R$	1.966,58	R$ 0,00	R$ 1.966,58	IPCA
				ACESSIBILIDADE										
ACE01	132	COMPOSIÇÃO	CO84-070	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM CANTEIROS DIVISORES OU PASSEIOS, EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", INCLUINDO MALHA DE FERRO	1	MF	R$	157,86	24,67%	R$	196,79	R$ 0,00	R$ 196,79	IPCA
ACE02	133	COMPOSIÇÃO	CO84-071	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE REBAIXO PARA CICLOVIA EM CONCRETO, MEDINDO 2,20 X 0,75 M	1	UN	R$	201,27	24,67%	R$	250,91	R$ 0,00	R$ 250,91	IPCA
ACE03	134	COMPOSIÇÃO	CO84-072	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 05 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,20 X 1,20 X 1,80 M (ABAS DE 60 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	519,49	24,67%	R$	647,63	R$ 0,00	R$ 647,63	IPCA
ACE04	135	COMPOSIÇÃO	CO84-073	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,80 X 1,00 X 1,80 M (ABAS DE 50 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	702,12	24,67%	R$	875,30	R$ 0,00	R$ 875,30	IPCA
ACE05	136	COMPOSIÇÃO	CO84-074	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,00 X 1,80 M (2 ABAS DE 1,80m) COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	1.014,75	24,67%	R$	1.265,05	R$ 0,00	R$ 1.265,05	IPCA
ACE06	137	COMPOSIÇÃO	CO84-075	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM NO MIN 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,00 X <3 M (VARIÁVEL), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2MM DE DIÂMETRO	1	MF	R$	172,65	24,67%	R$	215,23	R$ 0,00	R$ 215,23	IPCA
				SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
COM01	138	COMPOSIÇÃO	PAI-050	LEVANTAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	205,16	24,67%	R$	255,76	R$ 0,00	R$ 255,76	IPCA
COM02	139	COMPOSIÇÃO	PAI-948	REBAIXAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	182,94	24,67%	R$	228,06	R$ 0,00	R$ 228,06	IPCA
COM03	140	COMPOSIÇÃO	PAI-952	REQUADRO DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM CONCRETO PARA NIVELAMENTO COM O PASSEIO	1	UN	R$	81,26	24,67%	R$	101,32	R$ 0,00	R$ 101,32	IPCA
COM04	141	COMPOSIÇÃO	CO84-033	RELOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SOB RESPONSABILIDADE DA PMC PARA ADEQUAÇÃO DE PASSEIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PLACA EXISTENTE)	1	UN	R$	28,12	24,67%	R$	35,05	R$ 0,00	R$ 35,05	IPCA
COM05	142	SINAPI	100566	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 15 X 15 CM	1	UN	R$	36,26	24,67%	R$	45,20	R$ 0,00	R$ 45,20	SINAPI/PR
COM06	143	SINAPI	97801	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 30 X 30 CM	1	UN	R$	147,43	24,67%	R$	183,79	R$ 0,00	R$ 183,79	SINAPI/PR
COM08	144	SINAPI	97802	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 40 X 40 CM	1	UN	R$	231,53	24,67%	R$	288,64	R$ 0,00	R$ 288,64	SINAPI/PR
COM07	145	COMPOSIÇÃO	CO84-034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 50 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	41,71	24,67%	R$	51,99	R$ 0,00	R$ 51,99	IPCA
COM08	146	COMPOSIÇÃO	CO84-035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 100 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	66,64	24,67%	R$	83,07	R$ 0,00	R$ 83,07	IPCA
COM09	147	SINAPI	91832	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, DIÂMETRO 40MM	1	M	R$	3,67	24,67%	R$	4,57	R$ 0,00	R$ 4,57	SINAPI/PR
COM09	148	COMPOSIÇÃO	CDN-044	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA ATÉ 1,80 M	1	MF	R$	609,87	24,67%	R$	797,70	R$ 0,00	R$ 797,70	IPCA
COM10	149	COMPOSIÇÃO	CO84-026	LIMPEZA DE BLOCO PAVER, LIMPEZA DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO, LAJOTA TÁTIL, LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, PARALELEPÍPEDOS, LOUSINHA DE GRANITO, PETIT PAVET, SEIXO ROLADO E/O CIMENTO PISOS ESPECIAIS	1	MF	R$	11,47	24,67%	R$	14,29	R$ 0,00	R$ 14,29	IPCA
COM11	150	COMPOSIÇÃO	CO84-027	LIMPEZA DE PINGADEIRA (CONCRETO E GRANITO), MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEIO-FIO DE GRANITO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	15,07	24,67%	R$	18,78	R$ 0,00	R$ 18,78	IPCA
COM12	151	SICRO	3815708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE CONCRETO	1	M	R$	150,56	24,67%	R$	187,72	R$ 0,00	R$ 187,72	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
COM13	152	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2020_PS	1	M	R$	600,16	24,67%	R$	748,19	R$ 0,00	R$ 748,19	SINAPI/PR
COM19	153	SICRO	803793	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 2,0 M	1	M	R$	387,83	24,67%	R$	483,49	R$ 0,00	R$ 483,49	DNIT - INCC
COM20	154	SICRO	803849	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 1,0 M	1	M	R$	219,60	24,67%	R$	273,76	R$ 0,00	R$ 273,76	DNIT - INCC
COM21	155	COMPOSIÇÃO	GAP-114	FORMA DE MADEIRA SERRADA DE PINUS 1" COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	1	MF	R$	83,43	24,67%	R$	104,00	R$ 0,00	R$ 104,00	IPCA
COM22	156	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES	1	MF	R$	159,74	24,67%	R$	199,14	R$ 0,00	R$ 199,14	SINAPI/PR
COM23	156	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15,0 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) - PREPARO COM BETONEIRA	1	MP	R$	498,72	24,67%	R$	622,98	R$ 0,00	R$ 622,98	SINAPI/PR
COM23	157	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 ± 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	1	MP	R$	516,09	24,67%	R$	645,39	R$ 0,00	R$ 643,39	SINAPI/PR
COM24	158	SINAPI	93467	CONCRETO CICLÓPICO - FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL - INCLUINDO LANÇAMENTO	1	MF	R$	721,02	24,67%	R$	898,87	R$ 0,00	R$ 898,87	SINAPI/PR
COM25	159	SINAPI	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO - TRAÇO 1:4:4,5 - PREPARO MECÂNICO NA BETONEIRA	1	MF	R$	454,53	24,67%	R$	566,64	R$ 0,00	R$ 566,64	SINAPI/PR
COM26	160	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS COM CONCRETO FCK = 25 MPA (INCLUI BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	1	MF	R$	623,45	24,67%	R$	777,23	R$ 0,00	R$ 777,23	SINAPI/PR
COM27	161	SICRO	4027819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,66	24,67%	R$	17,01	R$ 0,00	R$ 17,01	DNIT - INCC
COM28	162	SICRO	4027820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,64	24,67%	R$	17,00	R$ 0,00	R$ 17,00	DNIT - INCC

DIEGO PRENDIN:07619986910

Assinado de forma digital por DIEGO PRENDIN:07619986910
Dados: 2026.11.10 09:28:17 -03'00'

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Nesta licitação não serão exigidas amostras.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos preços unitários nos orçamentos foram pesquisadas as tabelas de referência de preços SINAPI, SICRO, SIURB INFRA, CAERN e ORSE mais atualizadas. Todos os preços unitários utilizados no orçamento são compatíveis com os praticados pelo mercado e contemplam todos os custos dos equipamentos, mão de obra, insumos e transporte.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

				VALOR DO LOTE ==>>>	R$	6.900.000,00	DATA BASE		SEM DESONERAÇÃO					
				PERCENTUAL DE DESCONTO ==>>>	0,00%		ESI 1/2026							
				TABELAS DE REFERÊNCIA ==>>>	SINAPI set/2026 SICRO jul/2026		SEINFRA jan/2026 CAERN jan/2026 ORSE ago/2026							
				ENCARGOS SOCIAIS ==>>>	MENSALISTA	71,23%	HORISTA	114,79%	BDI ==>>>	24,67%				
CÓDIGO	ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	A PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	B DESCONTO	C = A- B PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	INDICE DE REAJUSTE		
SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO														
PRE01	1	COMPOSIÇÃO	COB40051	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS - 1 M2 (FORNECIMENTO)	1	DIÁRIA	R$ 3,13	24,67%	R$ 3,90	R$ 0,00	R$ 3,90	IPCA		
PRE02	2	COMPOSIÇÃO	COB40052	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)	1	MF	R$ 24,44	24,67%	R$ 30,46	R$ 0,00	R$ 30,46	IPCA		
PRE03	3	COMPOSIÇÃO	COB40053	SINALIZAÇÃO DIURNA DE SERVIÇOS EM VIA PÚBLICA COM CONES, CAVALETES E PLACAS	1	DIÁRIA	R$ 15,02	24,67%	R$ 18,72	R$ 0,00	R$ 18,72	IPCA		
PRE04	4	COMPOSIÇÃO	COB40054	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS	1	DIÁRIA	R$ 268,66	24,67%	R$ 334,92	R$ 0,00	R$ 334,92	IPCA		
PRE05	5	COMPOSIÇÃO	COB40013	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRAS, ROLOS, VIBROACABADORAS)	1	VIAGEM	R$ 1.302,89	24,67%	R$ 1.624,27	R$ 0,00	R$ 1.624,27	IPCA		
PRE06	6	COMPOSIÇÃO	COB40055	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM RETROESCAVADEIRA	1	DIÁRIA	R$ 1.022,00	24,67%	R$ 1.274,09	R$ 0,00	R$ 1.274,09	IPCA		
PRE07	7	COMPOSIÇÃO	COB40056	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM MINIESCAVADEIRA	1	DIÁRIA	R$ 961,10	24,67%	R$ 1.223,10	R$ 0,00	R$ 1.223,10	IPCA		
PRE08	8	COMPOSIÇÃO	COB4077	CONTAINER PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS COM BANHEIRO	1	MÊS	R$ 1.000,00	24,67%	R$ 1.246,66	R$ 0,00	R$ 1.246,66	IPCA		
PRE09	9	SINAPI	43813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	1	MÊS	R$ 26.504,09	24,67%	R$ 33.041,77	R$ 0,00	R$ 33.041,77	SINAPI/PR		
PRE10	10	SINAPI	90572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R$ 9.261,86	24,67%	R$ 11.571,38	R$ 0,00	R$ 11.571,38	SINAPI/PR		
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES														
DEM01	11	COMPOSIÇÃO	COB4067	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$ 40,76	R$ 0,00	R$ 40,76	IPCA		
DEM02	12	COMPOSIÇÃO	COB4068	ARRANCAMENTO MANUAL DE TAMPA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$ 40,76	R$ 0,00	R$ 40,76	IPCA		
DEM03	13	COMPOSIÇÃO	COB4069	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE FERRO Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM	1	M	R$ 32,76	24,67%	R$ 40,84	R$ 0,00	R$ 40,84	IPCA		
DEM04	14	COMPOSIÇÃO	COB4010	ARRANCAMENTO MANUAL DE PISOS DE PARALELEPÍPEDO, PEDRA PETIT PAVET, GRANITO OU MISTURADO	1	MF	R$ 15,06	24,67%	R$ 18,77	R$ 0,00	R$ 18,77	IPCA		
DEM05	15	COMPOSIÇÃO	COB4011	ARRANCAMENTO MANUAL DE MIDO-FIO OU BOCA DE LOBO DE GRANITO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 33,89	24,67%	R$ 42,25	R$ 0,00	R$ 42,25	IPCA		
DEM06	16	COMPOSIÇÃO	COB4012	ARRANCAMENTO MANUAL DE BLOCOS SEXTAVADOS, PAVER, LAJOTA DE CONCRETO, LAJOTA TATE, PISO CERÂMICO E SIMILARES	1	MF	R$ 15,06	24,67%	R$ 18,77	R$ 0,00	R$ 18,77	IPCA		
DEM07	17	COMPOSIÇÃO	PAV-022	ARRANCAMENTO MANUAL DE PINCAMONHA DE CONCRETO OU GRANITO	1	M	R$ 7,52	24,67%	R$ 9,37	R$ 0,00	R$ 9,37	IPCA		
DEM08	18	COMPOSIÇÃO	COB4014	ARRANCAMENTO MANUAL DE MIDO-FIO OU BOCA DE LOBO DE CONCRETO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 23,56	24,67%	R$ 29,39	R$ 0,00	R$ 29,39	IPCA		
DEM09	19	SINAPI	90524	ARRANCAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO/GRAMA COM ENXADA	1	MF	R$ 6,96	24,67%	R$ 8,70	R$ 0,00	R$ 8,70	SINAPI/PR		
DEM10	20	SINAPI	96525	ARRANCAMENTO MECANIZADO DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	1	MF	R$ 6,74	24,67%	R$ 8,82	R$ 0,00	R$ 8,82	SINAPI/PR		
DEM11	21	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1	MF	R$ 305,75	24,67%	R$ 381,16	R$ 0,00	R$ 381,16	SINAPI/PR		
DEM12	22	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	1	MF	R$ 138,74	24,67%	R$ 172,96	R$ 0,00	R$ 172,96	SINAPI/PR		
DEM13	23	COMPOSIÇÃO	COB4015	CORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6 MM, PROF. ATÉ 10 CM	1	M	R$ 10,76	24,67%	R$ 13,43	R$ 0,00	R$ 13,43	IPCA		
DEM14	24	COMPOSIÇÃO	COB4019	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	MF	R$ 37,10	24,67%	R$ 46,25	R$ 0,00	R$ 46,25	IPCA		
DEM15	25	SICRO	1909849	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	MF	R$ 502,49	24,67%	R$ 626,43	R$ 0,00	R$ 626,43	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
DEM16	26	SICRO	1909849	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO CONCRETO ARMADO COM COMPRESSOR E MARTELETE E CORTE (SERRA ELÉTRICA)	1	MF	R$ 933,10	24,67%	R$ 1.163,28	R$ 0,00	R$ 1.163,28	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
DEM17	27	CAERN	2229079	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MATERIAIS CLASSE A	1	MF	R$ 27,90	24,67%	R$ 33,68	R$ 0,00	R$ 33,68	IPCA		
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS														
MOV01	28	SICRO	4808790	ESCAVAÇÃO MANUAL	1	MF	R$ 67,09	24,67%	R$ 83,63	R$ 0,00	R$ 83,63	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV02	29	COMPOSIÇÃO	COB4017	CARGA MANUAL	1	MF	R$ 21,93	24,67%	R$ 27,33	R$ 0,00	R$ 27,33	IPCA		
MOV03	30	SINAPI	100952	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	1	MF	R$ 13,47	24,67%	R$ 13,05	R$ 0,00	R$ 13,05	SINAPI/PR		
MOV04	31	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³	1	TKM	R$ 0,99	24,67%	R$ 1,23	R$ 0,00	R$ 1,23	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV05	32	SICRO	5991848	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	1	TKM	R$ 0,76	24,67%	R$ 0,94	R$ 0,00	R$ 0,94	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV06	33	SICRO	5914308	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	1	TKM	R$ 0,92	24,67%	R$ 1,14	R$ 0,00	R$ 1,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV07	34	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO MECANIZADA HORIZONTAL E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1	MF	R$ 15,43	24,67%	R$ 19,23	R$ 0,00	R$ 19,23	SINAPI/PR		
MOV08	35	COMPOSIÇÃO	TER-081	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TERRENO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	MF	R$ 7,06	24,67%	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80	IPCA		
PREPARAÇÃO DE SUBLEITO E BASE														
SBL01	36	COMPOSIÇÃO	PAV-081	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	1	MF	R$ 6,56	24,67%	R$ 8,18	R$ 0,00	R$ 8,18	IPCA		
SBL02	37	SINAPI	97894	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM PLACA VIBRATÓRIA	1	MF	R$ 1,17	24,67%	R$ 1,45	R$ 0,00	R$ 1,45	SINAPI/PR		
SBL03	38	COMPOSIÇÃO	GAP-159	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	1	MF	R$ 186,06	24,67%	R$ 231,98	R$ 0,00	R$ 231,98	IPCA		
SBL04	39	SICRO	0903848	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	1	MF	R$ 132,47	24,67%	R$ 165,14	R$ 0,00	R$ 165,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL05	40	SICRO	2003858	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	1	MF	R$ 155,35	24,67%	R$ 193,68	R$ 0,00	R$ 193,68	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL06	41	SICRO	4211276	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	1	MF	R$ 226,01	24,67%	R$ 281,75	R$ 0,00	R$ 281,75	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL07	42	COMPOSIÇÃO	COB4020	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE BRITA 4A	1	MF	R$ 135,36	24,67%	R$ 168,37	R$ 0,00	R$ 168,37	IPCA		
SBL08	43	COMPOSIÇÃO	COB4022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA PRETA	1	MF	R$ 313,86	24,67%	R$ 387,53	R$ 0,00	R$ 387,53	IPCA		
SBL09	44	SINAPI	94820	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO - PREPARO COM BETONEIRA	1	MF	R$ 868,27	24,67%	R$ 1.189,87	R$ 0,00	R$ 1.189,87	SINAPI/PR		
SBL12	45	COMPOSIÇÃO	COB4078	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO UTILIZANDO MINIESCAVADEIRA	1	MF	R$ 66,07	24,67%	R$ 82,36	R$ 0,00	R$ 82,36	IPCA		
SBL13	46	COMPOSIÇÃO	COB4018	ATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	1	MF	R$ 25,01	24,67%	R$ 31,17	R$ 0,00	R$ 31,17	IPCA		
SBL14	47	COMPOSIÇÃO	COB4019	ATERRO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	1	MF	R$ 76,27	24,67%	R$ 95,08	R$ 0,00	R$ 95,08	IPCA		
SBL15	48	COMPOSIÇÃO	COB4076	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE BASE DE CONCRETO USINADO Fck= 35 Mpa, e= 12 cm, INCLUSIVE MALHA DE FERRO 15 X 15 CM E Ø 4,2 MM	1	MF	R$ 128,14	24,67%	R$ 160,69	R$ 0,00	R$ 160,69	IPCA		
SDN E DRENAGEM ASSOCIADA A PASSEIOS														
DRE01	49	SINAPI	97081	CAIXA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 2.912,75	24,67%	R$ 3.631,22	R$ 0,00	R$ 3.631,22	SINAPI/PR		
DRE02	50	SINAPI	97973	CAIXA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 5.439,94	24,67%	R$ 6.781,79	R$ 0,00	R$ 6.781,79	SINAPI/PR		
DRE03	51	SINAPI	92210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA1, DIÂMETRO DE 400 mm, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 5,1450 T)	1	M	R$ 164,64	24,67%	R$ 205,25	R$ 0,00	R$ 205,25	SINAPI/PR		
DRE04	52	COMPOSIÇÃO	COB4045	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 34,16	24,67%	R$ 42,61	R$ 0,00	R$ 42,61	IPCA		
DRE05	53	COMPOSIÇÃO	COB4046	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 48,16	24,67%	R$ 60,03	R$ 0,00	R$ 60,03	IPCA		
DRE06	54	SINAPI	102991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 58,85	24,67%	R$ 73,38	R$ 0,00	R$ 73,38	SINAPI/PR		
DRE07	55	SINAPI	102993	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 99,96	24,67%	R$ 124,61	R$ 0,00	R$ 124,61	SINAPI/PR		
DRE08	56	COMPOSIÇÃO	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO	1	M	R$ 190,86	24,67%	R$ 237,93	R$ 0,00	R$ 237,93	IPCA		
DRE09	57	SINAPI	102003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRELHA DE FERRO, Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM, LARGURA = 25 CM, COMPRIMENTO = 1M	1	UN	R$ 367,92	24,67%	R$ 458,67	R$ 0,00	R$ 458,67	SINAPI/PR		
DRE10	58	COMPOSIÇÃO	COB4048	ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$ 34,53	24,67%	R$ 43,04	R$ 0,00	R$ 43,04	IPCA		
DRE11	59	COMPOSIÇÃO	COB4049	ASSENTAMENTO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO (COM CAMINHÃO MUNCK)	1	UN	R$ 139,94	24,67%	R$ 174,45	R$ 0,00	R$ 174,45	IPCA		
DRE12	60	COMPOSIÇÃO	COB4060	CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO	1	MF	R$ 1.818,33	24,67%	R$ 2.266,65	R$ 0,00	R$ 2.266,65	IPCA		
DRE13	61	COMPOSIÇÃO	COB4061	CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES: 20 X 20 CM, ESPESSURA= 10 CM	1	M	R$ 169,53	24,67%	R$ 211,34	R$ 0,00	R$ 211,34	IPCA		
DRE14	62	SINAPI	90984	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 150 MM	1	M	R$ 81,82	24,67%	R$ 94,80	R$ 0,00	R$ 94,80	SINAPI/PR		
DRE15	63	SINAPI	90985	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 150 MM	1	M	R$ 98,03	24,67%	R$ 122,21	R$ 0,00	R$ 122,21	SINAPI/PR		
DRE16	64	SINAPI	90986	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 200 MM	1	M	R$ 163,36	24,67%	R$ 203,68	R$ 0,00	R$ 203,68	SINAPI/PR		
DRE17	65	SINAPI	90987	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 300 MM	1	M	R$ 366,53	24,67%	R$ 481,87	R$ 0,00	R$ 481,87	SINAPI/PR		
DRE18	66	SINAPI	102705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO	1	M	R$ 69,12	24,67%	R$ 86,16	R$ 0,00	R$ 86,16	SINAPI/PR		
DRE19	67	SINAPI	102713	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO TECIDO RT-14 (TIPO BIDIM)	1	MF	R$ 12,94	24,67%	R$ 16,13	R$ 0,00	R$ 16,13	SINAPI/PR		
DRE20	68	SINAPI	102677	DRENO COM BRITA 0 (9,5 X 1,5 MM) TIPO DE CONCRETO SIMPLES POROSO DN 200 MM E ENCHIMENTO DE AREIA	1	M	R$ 162,68	24,67%	R$ 202,80	R$ 0,00	R$ 202,80	SINAPI/PR		
DRE21	69	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	1	M	R$ 13,49	24,67%	R$ 16,81	R$ 0,00	R$ 16,81	SINAPI/PR		
DRE22	70	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	1	M	R$ 58,54	24,67%	R$ 72,97	R$ 0,00	R$ 72,97	SINAPI/PR		
DRE23	71	SICRO	2019795	Canal recobrável com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 19,0 x 23,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 443,37	24,67%	R$ 552,73	R$ 0,00	R$ 552,73	DNIT - DRENAGEM		
DRE24	72	SICRO	2019795	Canal recobrável com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 25,0 x 32,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 706,47	24,67%	R$ 885,45	R$ 0,00	R$ 885,45	DNIT - DRENAGEM		
DRE25	73	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 211,74	24,67%	R$ 263,96	R$ 0,00	R$ 263,96	SINAPI/PR		
DRE26	74	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 263,80	24,67%	R$ 328,87	R$ 0,00	R$ 328,87	SINAPI/PR		
EXECUÇÃO DE PASSEIOS														
PAS01	75	COMPOSIÇÃO	COB4029	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 19,43	24,67%	R$ 24,22	R$ 0,00	R$ 24,22	IPCA		
PAS02	76	SINAPI	92304	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM AREIA	1	MF	R$ 85,85	24,67%	R$ 106,81	R$ 0,00	R$ 106,81	SINAPI/PR		
PAS03	77	COMPOSIÇÃO	COB4030	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 23,80	24,67%	R$ 29,67	R$ 0,00	R$ 29,67	IPCA		
PAS04	78	SINAPI	92305	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM AREIA	1	MF	R$ 111,36	24,67%	R$ 138,62	R$ 0,00	R$ 138,62	SINAPI/PR		
PAS05	79	COMPOSIÇÃO	COB4031	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 35,65	24,67%	R$ 44,39	R$ 0,00	R$ 44,39	IPCA		
PAS06	80	COMPOSIÇÃO	COB4057	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 101,70	24,67%	R$ 126,78	R$ 0,00	R$ 126,78	IPCA		
PAS07	81	COMPOSIÇÃO	COB4032	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 43,66	24,67%	R$ 54,71	R$ 0,00	R$ 54,71	IPCA		
PAS08	82	COMPOSIÇÃO	COB4058	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 128,24	24,67%	R$ 159,87	R$ 0,00	R$ 159,87	IPCA		
PAS09	83	COMPOSIÇÃO	COB4033	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 47,12	24,67%	R$ 58,74	R$ 0,00	R$ 58,74	IPCA		
PAS10	84	SINAPI	101167	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM AREIA	1	MF	R$ 119,60	24,67%	R$ 149,10	R$ 0,00	R$ 149,10	SINAPI/PR		
PAS11	85	COMPOSIÇÃO	COB4034	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 66,41	24,67%	R$ 82,79	R$ 0,00	R$ 82,79	IPCA		
PAS12	86	SINAPI	101169	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 135,45	24,67%	R$ 168,86	R$ 0,00	R$ 168,86	SINAPI/PR		

PA813	87	COMPOSIÇÃO	COM-035	ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	88,76	24,67%	R$	111,90	R$ 0,00	R$ 111,90	IPCA
PA814	88	COMPOSIÇÃO	PAI-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO	1	MF	R$	188,76	24,67%	R$	232,82	R$ 0,00	R$ 232,82	IPCA
PA815	89	COMPOSIÇÃO	COM-036	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 6 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	22,01	24,67%	R$	27,43	R$ 0,00	R$ 27,43	IPCA
PA816	90	SINAPI	92397	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 6 CM	1	MF	R$	70,43	24,67%	R$	87,80	R$ 0,00	R$ 87,80	SINAPI/PR
PA817	91	SINAPI	93808	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 6 CM	1	MF	R$	83,17	24,67%	R$	103,68	R$ 0,00	R$ 103,68	SINAPI/PR
PA818	92	COMPOSIÇÃO	COM-037	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 8 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	26,37	24,67%	R$	32,87	R$ 0,00	R$ 32,87	IPCA
PA819	93	SINAPI	92398	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 8 CM	1	MF	R$	81,59	24,67%	R$	101,71	R$ 0,00	R$ 101,71	SINAPI/PR
PA820	94	SINAPI	93811	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 8 CM	1	MF	R$	98,42	24,67%	R$	123,94	R$ 0,00	R$ 123,94	SINAPI/PR
PA821	95	COMPOSIÇÃO	COM-038	ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	93,92	24,67%	R$	117,08	R$ 0,00	R$ 117,08	IPCA
PA822	96	COMPOSIÇÃO	COM-084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET	1	MF	R$	263,10	24,67%	R$	327,99	R$ 0,00	R$ 327,99	IPCA
PA823	97	COMPOSIÇÃO	COM-039	ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	29,72	24,67%	R$	37,05	R$ 0,00	R$ 37,05	IPCA
PA824	98	COMPOSIÇÃO	COM-083	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM	1	MF	R$	84,40	24,67%	R$	105,21	R$ 0,00	R$ 105,21	IPCA
PA825	99	COMPOSIÇÃO	COM-040	ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	83,08	24,67%	R$	103,57	R$ 0,00	R$ 103,57	IPCA
PA826	100	SINAPI	104656	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	161,16	24,67%	R$	200,91	R$ 0,00	R$ 200,91	SINAPI/PR
PA827	101	COMPOSIÇÃO	COM-047	ASSENTAMENTO DE GRAMA EM PLACAS	1	MF	R$	13,86	24,67%	R$	17,27	R$ 0,00	R$ 17,27	IPCA
PA828	102	SICRO	4413208	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	1	MF	R$	22,91	24,67%	R$	28,56	R$ 0,00	R$ 28,56	DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
PA829	103	COMPOSIÇÃO	COM-052	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 12 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	158,92	24,67%	R$	198,12	R$ 0,00	R$ 198,12	IPCA
PA830	104	COMPOSIÇÃO	COM-083	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 8 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	110,87	24,67%	R$	138,21	R$ 0,00	R$ 138,21	IPCA
PA831	105	COMPOSIÇÃO	COM-084	PISO DE CIMENTO ALISADO (ESPESSURA MÉDIA: 5 CM)	1	MF	R$	51,60	24,67%	R$	64,32	R$ 0,00	R$ 64,32	IPCA
PA832	106	COMPOSIÇÃO	COM-085	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO E=3MM	1	M	R$	10,43	24,67%	R$	13,00	R$ 0,00	R$ 13,00	IPCA
PA833	107	COMPOSIÇÃO	COM-063	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	1	MF	R$	4,48	24,67%	R$	5,58	R$ 0,00	R$ 5,58	IPCA
PA834	108	COMPOSIÇÃO	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	1	MF	R$	3,16	24,67%	R$	3,93	R$ 0,00	R$ 3,93	IPCA
PA835	109	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	1	MF	R$	1.428,88	24,67%	R$	1.781,33	R$ 0,00	R$ 1.781,33	SINAPI/PR
PA836	110	SINAPI	101732	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ARDÓSIA	1	MF	R$	140,12	24,67%	R$	174,68	R$ 0,00	R$ 174,68	SINAPI/PR
PA837	111	COMPOSIÇÃO	COM-079	CALÇADA EM CONCRETO POROSO, ESPESSURA 8 CM, INCLUINDO MALHA DE FERRO E REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO	1	MF	R$	108,34	24,67%	R$	135,06	R$ 0,00	R$ 135,06	IPCA
PA838	112	COMPOSIÇÃO	COM-085	PISO EM GRANITO, E=2CM, FLAMEADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	1	MF	R$	718,51	24,67%	R$	895,74	R$ 0,00	R$ 895,74	IPCA
PA839	113	COMPOSIÇÃO	COM-086	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO CINZA - 50X50X3CM	1	MF	R$	299,37	24,67%	R$	387,86	R$ 0,00	R$ 387,86	IPCA
PA840	114	COMPOSIÇÃO	COM-087	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO MARROM - 50x50x3cm	1	MF	R$	308,33	24,67%	R$	274,41	R$ 0,00	R$ 274,41	IPCA
PA841	115	COMPOSIÇÃO	COM-088	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAWGGIO CINZA - 60X60X3CM	1	MF	R$	369,06	24,67%	R$	460,09	R$ 0,00	R$ 460,09	IPCA
				GUIAS E SARJETAS										
LIN01	114	COMPOSIÇÃO	COM-028	ASSENTAMENTO DE 01 FAIXA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	19,66	24,67%	R$	24,53	R$ 0,00	R$ 24,53	IPCA
LIN02	115	COMPOSIÇÃO	PAV-071	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE 01 FAIXA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	M	R$	31,70	24,67%	R$	39,51	R$ 0,00	R$ 39,51	IPCA
LIN03	116	COMPOSIÇÃO	PAV-072	EXECUÇÃO DE SARJETA COM 02 PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS	1	M	R$	69,76	24,67%	R$	86,99	R$ 0,00	R$ 86,99	IPCA
LIN04	117	COMPOSIÇÃO	COM-041	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	14,50	24,67%	R$	18,07	R$ 0,00	R$ 18,07	IPCA
LIN05	118	COMPOSIÇÃO	COM-042	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO) E DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	10,28	24,67%	R$	12,81	R$ 0,00	R$ 12,81	IPCA
LIN06	119	COMPOSIÇÃO	COM-043	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA (GUIA ALTA E GUIA BAIXA) OU BOCA DE LOBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	31,75	24,67%	R$	39,58	R$ 0,00	R$ 39,58	IPCA
LIN07	120	COMPOSIÇÃO	COM-044	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO OU BOCA DE LOBO EM GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	38,29	24,67%	R$	47,73	R$ 0,00	R$ 47,73	IPCA
LIN08	121	COMPOSIÇÃO	COM-088	EXECUÇÃO DE PINGADEIRA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO" Fck= 15,0 MPA COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	42,77	24,67%	R$	53,31	R$ 0,00	R$ 53,31	IPCA
LIN09	122	COMPOSIÇÃO	COM-059	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO)	1	M	R$	45,81	24,67%	R$	57,10	R$ 0,00	R$ 57,10	IPCA
LIN10	123	COMPOSIÇÃO	COM-060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO)	1	M	R$	41,59	24,67%	R$	51,84	R$ 0,00	R$ 51,84	IPCA
LIN11	124	COMPOSIÇÃO	COM-061	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE GRANITO	1	M	R$	59,02	24,67%	R$	73,57	R$ 0,00	R$ 73,57	IPCA
LIN12	125	COMPOSIÇÃO	PAV-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	1	M	R$	82,07	24,67%	R$	102,31	R$ 0,00	R$ 102,31	IPCA
LIN13	126	COMPOSIÇÃO	COM-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA ALTA	1	M	R$	68,55	24,67%	R$	85,45	R$ 0,00	R$ 85,45	IPCA
LIN14	127	COMPOSIÇÃO	COM-063	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA BAIXA	1	M	R$	64,83	24,67%	R$	80,44	R$ 0,00	R$ 80,44	IPCA
LIN15	128	COMPOSIÇÃO	COM-064	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO E MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	173,29	24,67%	R$	216,03	R$ 0,00	R$ 216,03	IPCA
LIN16	129	COMPOSIÇÃO	COM-065	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	74,39	24,67%	R$	92,73	R$ 0,00	R$ 92,73	IPCA
LIN17	130	COMPOSIÇÃO	COM-066	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	1	M	R$	63,57	24,67%	R$	79,25	R$ 0,00	R$ 79,25	IPCA
LIN18	131	COMPOSIÇÃO	COM-067	PINTURA DE MEIO-FIO COM NATA DE CIMENTO	1	KM	R$	1.577,68	24,67%	R$	1.966,58	R$ 0,00	R$ 1.966,58	IPCA
				ACESSIBILIDADE										
ACE01	132	COMPOSIÇÃO	COM-070	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM CANTEIROS DIVISORES OU PASSEIOS, EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", INCLUINDO MALHA DE FERRO	1	MF	R$	157,86	24,67%	R$	196,79	R$ 0,00	R$ 196,79	IPCA
ACE02	133	COMPOSIÇÃO	COM-071	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE REBAIXO PARA CICLOVIA EM CONCRETO, MEDINDO 2,20 X 0,75 M	1	UN	R$	201,27	24,67%	R$	250,91	R$ 0,00	R$ 250,91	IPCA
ACE03	134	COMPOSIÇÃO	COM-072	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 05 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,20 X 1,20 X 1,80 M (ABAS DE 60 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	519,49	24,67%	R$	647,63	R$ 0,00	R$ 647,63	IPCA
ACE04	135	COMPOSIÇÃO	COM-073	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,80 X 1,00 X 1,80 M (ABAS DE 50 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	702,12	24,67%	R$	875,30	R$ 0,00	R$ 875,30	IPCA
ACE05	136	COMPOSIÇÃO	COM-074	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,00 X 1,80 M (2 ABAS DE 1,80m) COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	1.014,75	24,67%	R$	1.265,08	R$ 0,00	R$ 1.265,08	IPCA
ACE06	137	COMPOSIÇÃO	COM-075	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM NO MIN 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,80 X <3 M (VARIÁVEL), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2MM DE DIÂMETRO	1	MF	R$	172,65	24,67%	R$	215,23	R$ 0,00	R$ 215,23	IPCA
				SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
COM01	138	COMPOSIÇÃO	PAI-050	LEVANTAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	205,16	24,67%	R$	255,76	R$ 0,00	R$ 255,76	IPCA
COM02	139	COMPOSIÇÃO	PAI-948	REBAIXAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	182,94	24,67%	R$	228,06	R$ 0,00	R$ 228,06	IPCA
COM03	140	COMPOSIÇÃO	PAI-952	REQUADRO DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM CONCRETO PARA NIVELAMENTO COM O PASSEIO	1	UN	R$	81,26	24,67%	R$	101,32	R$ 0,00	R$ 101,32	IPCA
COM04	141	COMPOSIÇÃO	COM-033	RELOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SOB RESPONSABILIDADE DA PMC PARA ADEQUAÇÃO DE PASSEIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PLACA EXISTENTE)	1	UN	R$	28,12	24,67%	R$	35,05	R$ 0,00	R$ 35,05	IPCA
COM05	142	SINAPI	100566	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 15 X 15 CM	1	UN	R$	36,26	24,67%	R$	45,20	R$ 0,00	R$ 45,20	SINAPI/PR
COM06	143	SINAPI	97801	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 30 X 30 CM	1	UN	R$	147,43	24,67%	R$	183,79	R$ 0,00	R$ 183,79	SINAPI/PR
COM08	144	SINAPI	97802	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 40 X 40 CM	1	UN	R$	251,53	24,67%	R$	280,64	R$ 0,00	R$ 280,64	SINAPI/PR
COM07	145	COMPOSIÇÃO	COM-034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 50 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	41,71	24,67%	R$	51,99	R$ 0,00	R$ 51,99	IPCA
COM08	146	COMPOSIÇÃO	COM-035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 100 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	66,64	24,67%	R$	83,07	R$ 0,00	R$ 83,07	IPCA
COM09	147	SINAPI	91832	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, DIÂMETRO 40MM	1	M	R$	3,67	24,67%	R$	4,57	R$ 0,00	R$ 4,57	SINAPI/PR
COM09	148	COMPOSIÇÃO	CDN-044	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA ATÉ 1,80 M	1	MF	R$	639,87	24,67%	R$	797,70	R$ 0,00	R$ 797,70	IPCA
COM10	149	COMPOSIÇÃO	COM-026	LIMPEZA DE BLOCO PAVER, LIMPEZA DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO, LAJOTA TÁTIL, LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, PARALELEPÍPEDOS, LOUSINHA DE GRANITO, PETIT PAVET, SEIXO ROLADO (0-5 CM E PISOS ESPECIAIS)	1	MF	R$	11,47	24,67%	R$	14,29	R$ 0,00	R$ 14,29	IPCA
COM11	150	COMPOSIÇÃO	COM-027	LIMPEZA DE PINGADEIRA (CONCRETO E GRANITO), MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEIO-FIO DE GRANITO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	15,07	24,67%	R$	18,78	R$ 0,00	R$ 18,78	IPCA
COM12	151	SICRO	3815708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE CONCRETO	1	M	R$	150,56	24,67%	R$	187,72	R$ 0,00	R$ 187,72	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
COM13	152	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2020_PS	1	M	R$	600,16	24,67%	R$	748,19	R$ 0,00	R$ 748,19	SINAPI/PR
COM19	153	SICRO	803793	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 2,0 M	1	M	R$	367,83	24,67%	R$	483,49	R$ 0,00	R$ 483,49	DNIT - INCC
COM20	154	SICRO	803849	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 1,0 M	1	M	R$	219,60	24,67%	R$	273,76	R$ 0,00	R$ 273,76	DNIT - INCC
COM21	155	COMPOSIÇÃO	GAP-114	FORMA DE MADEIRA SERRADA DE PINUS 1" COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	1	MF	R$	83,43	24,67%	R$	104,00	R$ 0,00	R$ 104,00	IPCA
COM22	156	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES	1	MF	R$	159,74	24,67%	R$	199,14	R$ 0,00	R$ 199,14	SINAPI/PR
COM23	156	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15,0 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) - PREPARO COM BETONEIRA	1	MF	R$	498,72	24,67%	R$	622,98	R$ 0,00	R$ 622,98	SINAPI/PR
COM23	157	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 ± 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	1	MF	R$	516,09	24,67%	R$	645,39	R$ 0,00	R$ 643,39	SINAPI/PR
COM24	158	SINAPI	93467	CONCRETO CICLÓPICO - FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL - INCLUINDO LANÇAMENTO	1	MF	R$	721,02	24,67%	R$	898,87	R$ 0,00	R$ 898,87	SINAPI/PR
COM25	159	SINAPI	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO - TRAÇO 1:4:4,5 - PREPARO MECÂNICO NA BETONEIRA	1	MF	R$	454,53	24,67%	R$	566,64	R$ 0,00	R$ 566,64	SINAPI/PR
COM26	160	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS COM CONCRETO FCK = 25 MPA (INCLUI BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	1	MF	R$	623,45	24,67%	R$	777,23	R$ 0,00	R$ 777,23	SINAPI/PR
COM27	161	SICRO	4027819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,66	24,67%	R$	17,01	R$ 0,00	R$ 17,01	DNIT - INCC
COM28	162	SICRO	4027820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,64	24,67%	R$	17,00	R$ 0,00	R$ 17,00	DNIT - INCC

DIEGO PRENDIN:07619986910

Assinado de forma digital por DIEGO PRENDIN:07619986910
Dados: 2026.11.10 09:28:17 -03'00'

A estimativa de preço da contratação é compatível com os quantitativos, levantados em histórico de contratações anteriores, executadas no âmbito da SMOP e compatível com a disponibilidade orçamentária. A despesa total estimada da contratação é de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), para o período de execução de 12 meses.

O valor estimado para a contratação não se enquadra como informação sigilosa, configurando-se como informação disponível para consulta pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado neste Edital decorrem de recursos financeiros próprios da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP).

17. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

Nesta licitação não será exigida garantia da proposta.

18. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a Empresa deverá depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

19. JUSTIFICATIVA PARA AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO / VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Declaramos que a participação de empresa em consórcio para este procedimento licitatório é vedada, pois o objeto desta licitação não apresenta complexidade, os valores não se classificam como vultosos e pode ser atendido por diversas empresas do ramo, portanto, neste caso a formação de consórcio poderá diminuir a competitividade sendo neste momento desvantajoso economicamente para a Administração podendo causar a redução na competitividade.

20. JUSTIFICATIVA PARA AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO / VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

Declaramos que para esta contratação não será autorizada a subcontratação, pois o objeto desta licitação não apresenta complexidade e pode ser atendido por diversas empresas do ramo aumentando assim a competitividade.

21. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. Obrigações da empresa contratada:

I. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes.

II. Fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme NR-06 item 6.5 e Anexo I, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC conforme NR-09.

III. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC; Obs.: Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da empresa contratada.

IV. Antes de iniciar os trabalhos e considerando o objeto desta licitação, deverá obrigatoriamente apresentar aos gestores de contrato cópia dos documentos abaixo relacionados, os quais após recebimento deverão ser encaminhados via SUP - Sistema Único de Protocolo a Gerência de Segurança do Trabalho – APSO-5G para verificação dos mesmos e apresentação das inconformidades existentes, se houver, bem como solicitar a regularização da documentação apresentada. Durante o período de execução dos trabalhos referente ao objeto contratado, nos casos em que ocorrerem de inclusão de outros trabalhadores da empresa e conforme a demanda existente, fica a critério dos gestores de contrato adotarem este mesmo procedimento inicial de avaliação junto ao APSO-5G ou solicitar que esta avaliação avulsa seja realizada por servidores municipais indicados e capacitados para esta atribuição.

a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho grave ou fatal.

b) Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos – (NR 18).

c) PCMSO - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – (NR-7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sendo que no PCMSO e no ASO deve conter os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços de:

- Trabalho em Altura NR-35;
- Trabalho em Espaços Confinados NR-33;
- Instalações e Serviços em Eletricidade NR-10;

E outros trabalhos de risco, quando for o caso, sempre atendendo as NRs vigentes. Obs.: No ASO deve conter apto para trabalho a ser realizado.

d) Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos, e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, inclusive com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.4.1 da NR 1;

e) Ficha de controle de recebimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual contendo termo de responsabilidade devidamente assinada pelo trabalhador;

f) Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual;

g) A indicação de uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva que forem necessários nos locais de trabalho (PGR - Ordem de Serviço – Ficha de entrega de EPI's).

h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

i) Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe, quando for o caso: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho MTE; O dimensionamento destes profissionais dar-se-á através do Anexo II da NR-04.

j) De acordo com as características dos serviços que serão prestados pela empresa contratada, os gestores de contrato devem exigir que a mesma apresente os certificados das capacitações realizadas pelos seus funcionários, conforme relação abaixo. Esta solicitação de apresentação de certificados deve ser parte integrante do edital de licitação.

- Trabalho em Altura - NR-35 - item 35.4.2.1 - carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - NR-10 - Anexo III - carga horária mínima de 44 (quarenta e quatro) horas.

- Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção - NR 18 – Anexo I, Quadro 1 - carga horária mínima de 04 (quatro) horas, tendo periodicidade de 02 (dois) anos. Participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional.
- Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - NR-33 - conforme item 33.6 e Anexo III.
- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – NR-12 - conforme item 12.16 e Anexo III - Meios de acesso a máquinas e equipamentos, Anexo V - Motosserras, Anexo XII - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura.
- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - NR 11 – Anexo I - carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, tendo periodicidade de 03 (três) anos.

V. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização do órgão os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA, conforme Instrução Normativa INSS nº 45 de 06/08/2010, Decreto nº 3048/99; e Lei nº 8213/91;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do órgão municipal (Gerência de Segurança do Trabalho) e solicitar a perícia no local, conforme legislações indicadas no item acima

c) Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos através da cópia do ASO do funcionário.

VI. A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

VII. Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

VIII. A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.

IX. Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas em Edital, onde se inclui também a rescisão contratual.

X. Caberá à CONTRATADA solicitar ao órgão envolvido a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

XI. A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

XII. A empresa contratada deve fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

XIII. Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto aos seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

XIV. Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, não sendo eximida de qualquer responsabilidade a respeito;

XV. Deverá observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

XVI. Revisar o sistema de proteção coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

22.1. No curso da licitação:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
e) Fraudar a licitação;
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Na execução da contratação:

a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Der causa à inexecução total da contratação;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3. Pelas infrações cometidas pelo licitante ou CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

22.3.1. advertência, na fase contratual;
22.3.2. multa;
22.3.3. impedimento de licitar e contratar;
22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:

a) Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;

b) Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;

c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;

d) A confissão de autoria da infração;

e) A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Edital.

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

22.4.6. Para os efeitos do subitem 22.4.3, alíneas “a” e “b”, não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

22.5. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.5.1. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

22.5.2. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

22.6. A sanção de multa:

22.6.1. Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

22.6.2. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação.

22.6.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso da entrega dos materiais previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do empenho à que se refere a entrega do material.

22.6.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.5. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor, será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.7.1. Na licitação:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.7.2. Na execução da contratação:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.;

c) Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.7.3. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratado pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

22.8.1. Na licitação:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) Fraudar a licitação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.8.2. Na execução da contratação:

a) Prestar declaração falsa;

b) Praticar ato fraudulento;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.8.3. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.9. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.11. As intimações à CONTRATADA poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor.

22.11.1. No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item 22.10 deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

22.12. Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:

22.12.1. Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

22.12.2. As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

22.12.3. Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.12.4. Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

22.12.5. Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.

22.12.6. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 22.12.5, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.12.7. Decorrido o prazo de que trata o item 22.12.6, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

22.12.8. Recebidos os autos que trata o item 22.12.7, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.12.9. As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado na Administração, bem como no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.12.10. Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

22.12.11. Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

22.12.12. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 22.12.11, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderar motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.12.13. Decorrido o prazo de que trata o item 22.12.12, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

22.12.14. Recebidos os autos que trata o item 22.12.13, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

22.12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.

22.12.16. Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.12.17. Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

22.12.18. Instruídos, nos termos do item 22.12.17, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.

22.12.19. A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

22.12.20. Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba - e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

22.12.21. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.

22.12.22. Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

22.13.1. A reparação integral do dano causado à Administração.

22.13.2. O pagamento da multa imposta, caso existente.

22.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

22.13.4. O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

22.13.5. Análise jurídica pela PGM.

22.14. Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação do licitante ou da Contratada deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

22.15. Reabilitado o licitante ou CONTRATADA, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

22.16. Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

22.16.1. Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.

22.16.2. A unificação de sanções, não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 06 (seis) anos previsto no § 1º do art. 284 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22.17. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata o Decreto Municipal nº 700/2023.

22.18. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório, seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

23. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

Os documentos que compõem a presente licitação, inclusive orçamentários, estarão disponíveis em meio eletrônico, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

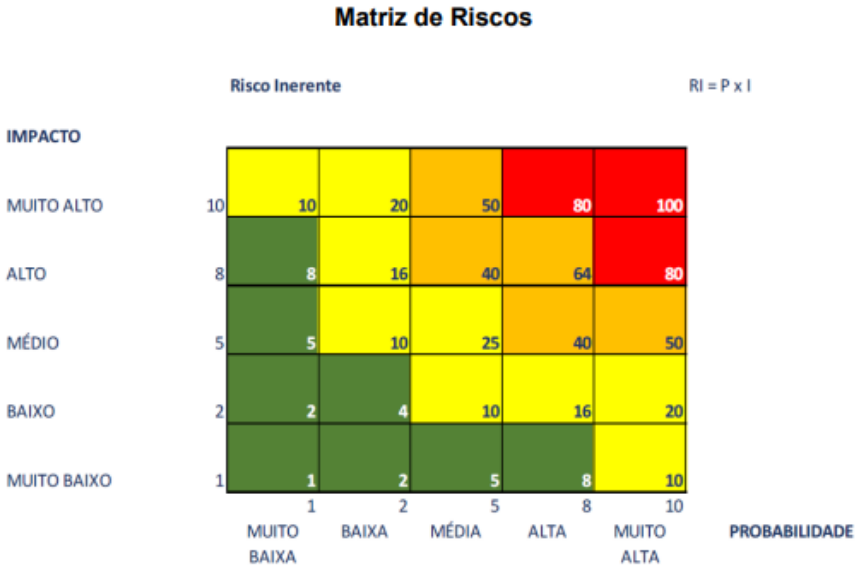
24. ANÁLISE DE RISCOS

A matriz de riscos avalia a probabilidade de um evento acontecer e a distribuição das responsabilidades entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

O risco caracteriza-se como evento futuro e incerto, do qual decorre uma consequência, cujo impacto na execução contratual, deve ser avaliado e quais os procedimentos e controle para salvaguardar os objetivos da contratação.

O Quadro 1 demonstra a relação entre a probabilidade e o impacto do risco na contratação:

QUADRO 1 – PROBABILIDADE X IMPACTO



O Quadro 2 demonstra a classificação do nível de risco, sendo caso se enquadre na região verde, o nível considerado como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como **nível de risco** alto:

QUADRO 2 – CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE RISCO				
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
	RB	RM	RA	RE
Entre	0	10	40	80
E	9	39	79	100

Com base nos critérios indicados nos Quadros 1 e 2, formulou-se a matriz de riscos, conforme descrito a seguir:

24.1. Risco 1 – Não Entrega da Documentação da Empresa

- Nível: Médio (10)
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio

Descrição

A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

Solução

Mitigar o risco detalhando no Termo de Referência os documentos exigidos.

24.2. Risco 2 – Atraso na disponibilização de equipamentos e mão de obra

- Nível: Médio (10)
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio

Descrição

Falta de equipamentos e mão de obra nas intervenções do departamento.

Solução

Será exigida qualificação técnica operacional da licitante. Durante a execução deverá receber Notificação no atraso e penalização caso não atender o previsto em edital.

24.3. Risco 3 – Incerteza da Qualidade da mão de obra e equipamentos utilizados

- Nível: Médio (25)
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio

Descrição

Defeitos nos serviços realizados pela contratada, como rachaduras, afundamentos e demais patologias, ou serviços executados em não conformidade com normas de acessibilidade.

Solução

Na constatação de defeitos nos serviços realizados, a contratada deverá ser notificada para correção dos serviços, e penalizada caso não atender o previsto em edital.

24.4. Risco 4 – Desrespeito às normas de segurança

- Nível: Médio (16)
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto

Descrição

A ocorrência de acidentes de trabalho nas intervenções gera paralização das atividades durante atendimento às vítimas e perda de capacidade produtiva da equipe até a substituição dos equipamentos ou mão de obra envolvidos no acidente.

Solução

Mitigar, a empresa deverá fornecer a todos os empregados os equipamentos de proteção adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como manter em todos os locais das obras um seguro sistema de sinalização e segurança.

24.5. Risco 5 – Variação do valor

- Nível: Médio (10)
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio

Descrição

Variação anormal dos custos dos combustíveis ou outros insumos por fato extraordinário imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que impliquem em um desequilíbrio econômico-financeiro e onerosidade excessiva ao CONTRATADO.

Solução

Mitigar o risco detalhando no Termo de Referência os critérios de reajustamento do contrato.

24.6. CONCLUSÃO SOBRE A ALOCAÇÃO DE RISCOS E DISPENSA DA MATRIZ CONTRATUAL (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

a) Alocação das Responsabilidades:

- Riscos Operacionais e de Execução (Riscos 1 a 4): A responsabilidade pelo gerenciamento, prevenção e suporte dos riscos descritos nos itens 24.1 a 24.4 é integralmente da CONTRATADA, cabendo-lhe o dever de mitigação,

cumprimento estrito das normas técnicas e operacionais e sujeição às penalidades administrativas cabíveis.

- Risco Econômico-Financeiro (Risco 5): A variação ordinária de preços é suportada pela CONTRATADA até o interregno de 12 (doze) meses. Após este período, a variação ordinária é mitigada pelo CONTRATANTE por meio de reajuste em sentido estrito (com base em índice oficial/setorial). Riscos extraordinários e imprevisíveis serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Dispensa Motivada da Cláusula de Matriz de Alocação de Riscos: Diante do mapeamento realizado, DISPENSA-SE a inclusão de cláusula contratual específica de Matriz de Alocação de Riscos (prevista no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia executado sob demanda por empreitada por preço unitário, no qual os riscos contratuais envolvidos são ordinários e de baixa/média complexidade. Tais eventos encontram-se devidamente mitigados e resguardados pelas cláusulas editalícias relativas à qualificação técnica, medição estrita dos serviços executados, penalidades contratuais e reajustamento de preços, tornando suficiente a alocação ordinária de responsabilidades estabelecida na legislação e neste Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser encaminhadas através do e-mail utipsmop@curitiba.pr.gov.br.

JOCIEL PAROLIN FILHO:00832733954

Assinado de forma digital por JOCIEL PAROLIN FILHO:00832733954
Dados: 2026.11.12 14:08:59 -03'00'

JOCIEL PAROLIN FILHO
Agente de Planejamento

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, deverá entregar através do e-mail indicado pelo pregoeiro os documentos descritos a seguir, compondo um único volume em formato PDF, incluindo folha de rosto contendo o nome da empresa e objeto a que pertence a referida documentação, sendo que todas as folhas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal e numeradas (p.ex. 01/30... até ...30/30), sendo admitida a assinatura digital, em âmbito ICP-Brasil.

Os arquivos **em formato de planilha eletrônica também devem ser encaminhados em formato Excel, ou similar, com todas as células abertas.**

Haverá a possibilidade de diligência para a complementação de informações e correção de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de diligência se restringirá à:

• complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

• atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Não haverá possibilidade de diligência quando existirem vícios insanáveis na proposta.

Os documentos a serem apresentados são:

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.1. A Planilha de Composição de Custos deverá ser composta pelos seguintes documentos:

1.1.1. Planilha Orçamentária ABERTA, conforme **ANEXO III**;

1.1.2. Planilha de Composição da BDI, conforme **ANEXO IV**,

1.1.3. Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme **ANEXO V**;

1.1.4. Declaração de Enquadramento Sindical, conforme **ANEXO VI**;

1.1.5. Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme **ANEXO VII**;

1.1.6. Sendo optante pelo Simples Nacional, apresentar o Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), referente ao mês anterior à data da proposta.

1.2. A Planilha de Composição de Custos deve ser apresentada devidamente preenchida, em formato ABERTO, sob pena de desclassificação da proposta, conforme modelo(s) do **ANEXO III** – **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, desta licitação, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento, considerando:

1.2.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.2. As planilhas demonstrativas da Composição de Custos estão estruturadas para apresentação e cálculo com **DUAS** casas decimais, não podendo haver alteração dos algoritmos e fórmulas inseridas na Planilha de Composição de Custos. Foi utilizada e **deverá** ser mantida a função "TRUNCAR" para 2 casas decimais constantes nas planilhas disponibilizadas no portal e-compras no botão "info".

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO
1	COMPOSIÇÃO	COM-001	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS - 1 M2 (FORNECIMENTO)	DIÁRIA	R$ 2,98	24,67%	R$ 3,71	R$ 0,00	R$ 3,71

=TRUNCAR(A*B;2)

1.2.3. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

1.2.4. Deverão ser apresentadas todas as composições de custos unitários constantes do **ANEXO III** e do arquivo eletrônico disponibilizado, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento. O arquivo deverá ser disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível.

1.2.5. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros das Composições propostos pela SMOP.

1.3. A **Composição da Taxa de Administração, Lucro e Impostos Diretos (ANEXO IV)** deverá ser apresentada admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

a) Despesas de rateios da Administração central;
b) Seguros e Garantias;
c) Riscos;
d) Despesas Financeiras;
e) Lucro;
f) Impostos Diretos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração).

1.3.1. As taxas de Administração e Lucro deverão estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU-Plenário.

1.3.2. As incidências por item componente da BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DA BDI	%
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
Tributos: • COFINS;	Variável

• PIS; • ISS.	
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	variável

1.3.3. Na composição da BDI deverá ser adotado o percentual para o COFINS e PIS observando o regime de tributação em que se encontra a empresa. A empresa sendo optante pelo regime de incidência não cumulativa (Lucro Presumido) os percentuais para o COFINS e PIS a serem aplicados na composição da BDI serão respectivamente 3,00% e 0,65%. Para o caso de a empresa ser optante pelo regime de incidência não cumulativa (Lucro Real) esta deverá apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON para comprovar a correta utilização dos percentuais para COFINS e PIS correspondentes à média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, observando que os percentuais máximos para o regime de incidência não cumulativa são 7,60% para COFINS e 1,65% para PIS. (Acórdão n.º 2622/2013 – TCU-Plenário). Adotar, na composição da BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) municípios onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respetiva alíquota do ISS (Acordão n.º 2622/2013 - TCU-Plenário).

1.3.4. Com relação a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar as Medidas Provisórias (MP) 601/2012 e 612/2013 que alteraram o Art. 7º da Lei n.º 12.546/2011.

1.3.5. As empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme lei Complementar n.º 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela Apresentação do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de Declaração emitida pelo Contador, identificando a qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

1.3.6. A administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (Mão de Obra e Equipamentos) devem estar considerados na planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição da BDI.

1.3.7. No detalhamento da composição da BDI (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssimo que oneram pessoalmente o contrato, tais como IR (imposto de Renda e CSLL (contribuição sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

1.3.8. Estará sujeita a desclassificação a proposta para a qual tenha sido apresentada a BDI em desconformidade com o modelo do **ANEXO IV**.

1.4. A Planilha de composição de encargos sociais (ANEXO V) deverá ser apresentada de acordo com a realidade da empresa e em consonância com

a legislação vigente. O arquivo deverá ser disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível. Na hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, deverá apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

1.5. A **Declaração de Enquadramento Sindical (ANEXO VI)** deverá ser apresentada considerando Nível e Função dos postos de acordo com o Enquadramento Sindical. Deverão ser discriminadas as categorias profissionais, o nível de enquadramento e a função de acordo com a classificação da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO REPRESENTATIVO**. Caso haja enquadramento em mais de um Sindicato, deverão ser indicados individualmente na tabela do ANEXO.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- Apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em relação às suas características e quantidades, sendo admitido o somatório de atestados. **Os atestados deverão estar acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional (CAO)** expedida pelo conselho profissional competente ou outros documentos admitidos pelas normas do Sistema CONFEA/CREA que comprovem a veracidade do(s) atestado(s).

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial da proponente.

Os documentos devem conter as seguintes informações:

a. Referência expressa ao licitante;
b. Objeto executado;
c. Quantitativos;
d. Local da execução/entrega;
e. Prazo contratual com data de início e término, ou no caso de contrato ainda em execução será considerada como data fim a data de emissão do documento;
f. Desempenho operacional;
g. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome e cargo do signatário

A exigência quanto à qualificação técnico-operacional objetiva a demonstração de que a empresa a ser contratada possui expertise e estrutura operacional na execução dos serviços do objeto em questão.

Neste aspecto, será solicitada comprovação para qualificação técnico-operacional para as atividades de maior relevância técnica dentro do escopo previsto, sendo que para fins de dimensionamento da exigência dos quantitativos mínimos, serão exigidas comprovações correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total das quantidades estimadas a serem executadas ao longo do contrato, não restringindo a competição e preservando ampla participação de licitantes.

Entende-se por pertinente e compatível a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) que comprove(m) a qualificação técnico-operacional do licitante para os itens de maior relevância, nas quantidades mínimas indicadas na tabela abaixo.

O somatório de atestados de capacidade técnica será admitido para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, será admitida a reapresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para cada lote.

Quantidades mínimas a serem atestadas:

LOTE	QUANTIDADES A SEREM ATESTADAS
I	• Execução de Calçamento (em concreto, paver, paralelepípedo, petit paver, lajota de concreto ou lousa de granito): 10.440,00 m²; E • Assentamento de Meio fio: 4.560,00 m; E • Execução de Capa asfáltica em CBUQ: 1.050,00 m³; E • Plantio de grama: 7.620,00 m².
II	• Execução de Calçamento (em concreto, paver, paralelepípedo, petit paver, lajota de concreto ou lousa de granito): 10.440,00 m²; E • Assentamento de Meio fio: 4.560,00 m; E • Execução de Capa asfáltica em CBUQ: 1.050,00 m³; E • Plantio de grama: 7.620,00 m².

Memória de cálculo:

I. Previsão de quantidades das principais atividades a serem executadas durante o contrato:

800 m²/mês de calçadas de concreto durante os 12 (doze) meses do ano (9.600 m²/ano); E

470 m²/mês de calçadas em paver durante os 12 (doze) meses do ano (5.640 m²/ano); E

470 m²/mês de calçadas em paralelepípedos durante os 12 (doze) meses do ano (5.640 m²/ano); E

760 m/mês de assentamento de meio-fio de concreto durante os 12 (doze) meses do ano (9.120 m/ano); E

175 m³/mês de capa asfáltica de CBUQ durante os 12 (doze) meses do ano (2.100 m³/ano); E

1.270 m²/mês de assentamento de grama durante os 12 (doze) meses do ano (15.240 m²/ano);

II. Quantidades mínimas a serem atestadas como requisito de habilitação operacional:

Calçamento em Concreto:
Estimativa de execução total do contrato: 9.600 m²/ano

Calçamento em Paver:
Estimativa de execução total do contrato: 5.640 m²/ano

Calçamento em Paralelepípedo:
Estimativa de execução total do contrato: 5.640 m²/ano

Calçamento Total:
Estimativa de execução total do contrato: 20.880 m²/ano
50% da estimativa de execução do contrato: 20.880 m² x 0,50 = 10.440 m²

Assentamento de Meio-Fio:
Estimativa de execução total do contrato: 9.120 m/ano
50% da estimativa de execução do contrato: 9.120 m x 0,50 = 4.560 m

Execução de capa asfáltica em CBUQ:
Estimativa de execução total do contrato: 2.100 m³/ano
50% da estimativa de execução do contrato: 2.100 m³ x 0,50 = 1.050 m³

Plantio de grama:
Estimativa de execução total do contrato: 15.240 m²/ano;
50% da estimativa de execução do contrato: 15.240 m² x 0,50 = 7.620 m²

Os quantitativos estimados do contrato foram dimensionados com base no limite de créditos orçamentários disponíveis, bem como em produtividades executivas obtidas a partir de tabelas referenciais.

As parcelas de maior relevância técnica e financeira foram selecionadas com base no escopo essencial e na natureza dos serviços contratados, considerando os principais serviços costumeiramente previstos em projetos do IPPUC, caracterizando-se como essenciais para a perfeita execução contratual.

Para afastar qualquer hipótese de restrição indevida à ampla competitividade (cumprindo as diretrizes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 1.206/2023), esta Unidade Técnica adotou uma metodologia objetiva e proporcional:

Diante de todo o exposto, resta formalmente demonstrado que os quantitativos mínimos fixados no do Termo de Referência atendem perfeitamente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e interesse público, não constituindo barreira de concorrência, mas sim garantia mínima necessária de capacidade operativa para que a futura contratada execute os serviços com a qualidade e regularidade demandadas pelo Município de Curitiba.

2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Documentação exigida para fins de habilitação técnico-profissional

- Apresentar, por meio de declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, indicando engenheiro civil responsável técnico pelos serviços, incluindo Certidão de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá acompanhar a execução dos serviços durante todo período contratual.

- Apresentar Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

- Apresentar comprovação de que o*(s)* responsável(*ei*s) técnico(*s*) indicado(*s*) pertence(m) ou pertencerá(ão) ao quadro da empresa mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Declaração de vínculo futuro.

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá acompanhar a execução dos serviços durante todo período contratual.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será exigida em conformidade com o Decreto Municipal nº 2051/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 707/2026, observadas as disposições específicas aplicáveis às contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – SEM DEMO.

A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis; e

II - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos referidos no item I destacado acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Para o atendimento ao item I destacado acima, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela empresa interessada, aos índices econômicos estabelecidos no art. 7º, incisos I, II, III e VII, do Decreto Municipal nº 2051/2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 707/2026, aplicáveis cumulativamente às contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – SEM DEMO, observadas as seguintes condições:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC: Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG: Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL): ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL: (Patrimônio Líquido / Valor anual estimado da contratação) x 100

A comprovação dos índices econômicos acima é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais ou para o último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

Caso a licitante seja classificada provisoriamente em primeiro lugar em mais de um lote, a comprovação do atendimento aos índices de qualificação econômico-financeira será realizada individualmente para cada lote, considerando-se, para fins de verificação do patrimônio líquido mínimo, o valor anual estimado de cada lote.

Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

A verificação de índices econômicos destacados acima não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa

ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº2051/2025.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos listados a seguir deverão ser apresentados pelo licitante para fins de avaliação da proposta:

4.1. Apresentar Declaração conforme modelo do **ANEXO VIII**, quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 combinada com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2. Apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que a empresa em conformidade com o art. 98 da Lei Orgânica do Município, não possui no seu Contrato Social e quadro de funcionários dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba **(ANEXO IX)**.

4.3. Apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que a empresa:

4.3.1. Manterá na gerência dos serviços objeto desta licitação, um Profissional Habilitado, bem como manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

4.3.2. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

4.3.3. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

4.4. Declaração de inexistência de vínculo impeditivo **ANEXO X** (Conforme Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal).

4.5. Declaração conforme **ANEXO XI** quanto a proposta econômica (Art. 63, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.6. Declaração conforme **ANEXO XII** declaração de idoneidade.

4.7. Declaração LGPD **ANEXO XIII** (Conforme Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

4.8. Declaração conforme **ANEXO XIV** Declaração que atende os requisitos de habilitação e conformidade da proposta.

4.9. Declaração conforme **ANEXO XV** Declaração dos índices contábeis, dos compromissos assumidos e tipos de contabilização da empresa.

ANEXO III

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Entregar documento timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e CPF)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

				VALOR DO LOTE ==>>>	R$	6.900.000,00	DATA BASE		SEM DESONERAÇÃO					
				PERCENTUAL DE DESCONTO ==>>>	0,00%		03/11/2026							
				TABELAS DE REFERÊNCIA ==>>>	SINAPI set/2026 SICRO jul/2026		SEINFRA jan/2026 CAERN jan/2026 ORSE ago/2026							
				ENCARGOS SOCIAIS ==>>>	MENSALISTA	71,23%	HORISTA	114,79%	BDI ==>>>	24,67%				
CÓDIGO	ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	A PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	B DESCONTO	C = A- B PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	INDICE DE REAJUSTE		
SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO														
PRE01	1	COMPOSIÇÃO	COR40051	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS - 1 M2 (FORNECIMENTO)	1	DIARIA	R$ 3,13	24,67%	R$ 3,90	R$ 0,00	R$ 3,90	IPCA		
PRE02	2	COMPOSIÇÃO	COR40052	PLACA MÓVEL DE INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)	1	MF	R$ 24,44	24,67%	R$ 30,46	R$ 0,00	R$ 30,46	IPCA		
PRE03	3	COMPOSIÇÃO	COR40053	SINALIZAÇÃO DIURNA DE SERVIÇOS EM VIA PÚBLICA COM CONES, CAVALETES E PLACAS	1	DIARIA	R$ 15,02	24,67%	R$ 18,72	R$ 0,00	R$ 18,72	IPCA		
PRE04	4	COMPOSIÇÃO	COR40054	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAIS E INSUMOS	1	DIARIA	R$ 268,66	24,67%	R$ 334,92	R$ 0,00	R$ 334,92	IPCA		
PRE05	5	COMPOSIÇÃO	COR40013	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPEMAMENTOS (ESCAVADEIRAS, ROLOS, VIBROCANADRONAS)	1	VIAGEM	R$ 1.302,89	24,67%	R$ 1.624,27	R$ 0,00	R$ 1.624,27	IPCA		
PRE06	6	COMPOSIÇÃO	COR40055	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM RETROESCAVADEIRA	1	DIARIA	R$ 1.022,00	24,67%	R$ 1.274,09	R$ 0,00	R$ 1.274,09	IPCA		
PRE07	7	COMPOSIÇÃO	COR40056	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS COM MINIESCAVADEIRA	1	DIARIA	R$ 961,10	24,67%	R$ 1.223,10	R$ 0,00	R$ 1.223,10	IPCA		
PRE08	8	COMPOSIÇÃO	COR40077	CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS COM BANHEIRO	1	MÊS	R$ 1.000,00	24,67%	R$ 1.246,66	R$ 0,00	R$ 1.246,66	IPCA		
PRE09	9	SINAPI	43813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	1	MÊS	R$ 26.504,09	24,67%	R$ 33.041,77	R$ 0,00	R$ 33.041,77	SINAPI/PR		
PRE10	10	SINAPI	90572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R$ 9.261,86	24,67%	R$ 11.571,38	R$ 0,00	R$ 11.571,38	SINAPI/PR		
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES														
DEM01	11	COMPOSIÇÃO	COR40057	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$ 40,76	R$ 0,00	R$ 40,76	IPCA		
DEM02	12	COMPOSIÇÃO	COR40058	ARRANCAMENTO MANUAL DE TAMPA DE CONCRETO	1	UN	R$ 32,70	24,67%	R$ 40,76	R$ 0,00	R$ 40,76	IPCA		
DEM03	13	COMPOSIÇÃO	COR40059	ARRANCAMENTO MANUAL DE GRELHA DE FERRO Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM	1	M	R$ 32,76	24,67%	R$ 40,86	R$ 0,00	R$ 40,86	IPCA		
DEM04	14	COMPOSIÇÃO	COR40010	ARRANCAMENTO MANUAL DE PISOS DE PARALELEPIPEDO, PEDRA PETIT PAVET, GRANITO OU MARSELHE	1	MF	R$ 15,06	24,67%	R$ 18,77	R$ 0,00	R$ 18,77	IPCA		
DEM05	15	COMPOSIÇÃO	COR40011	ARRANCAMENTO MANUAL DE MIDO-FIO OU BOCA DE LOBO DE GRANITO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 33,89	24,67%	R$ 42,00	R$ 0,00	R$ 42,00	IPCA		
DEM06	16	COMPOSIÇÃO	COR40012	ARRANCAMENTO MANUAL DE BLOCOS SEXTAVADOS, PAVER, LAJOTA DE CONCRETO, LAJOTA TATIL, PISO CERÂMICO E SIMILARES	1	MF	R$ 15,06	24,67%	R$ 18,77	R$ 0,00	R$ 18,77	IPCA		
DEM07	17	COMPOSIÇÃO	PAV-022	ARRANCAMENTO MANUAL DE PINCABRINA DE CONCRETO OU GRANITO	1	M	R$ 7,52	24,67%	R$ 9,37	R$ 0,00	R$ 9,37	IPCA		
DEM08	18	COMPOSIÇÃO	COR40014	ARRANCAMENTO MANUAL DE MIDO-FIO OU BOCA DE LOBO DE CONCRETO (COM OU SEM SARJETA)	1	M	R$ 23,56	24,67%	R$ 29,39	R$ 0,00	R$ 29,39	IPCA		
DEM09	19	SINAPI	90524	ARRANCAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO/GRAMA COM ENXADA	1	MF	R$ 6,96	24,67%	R$ 8,70	R$ 0,00	R$ 8,70	SINAPI/PR		
DEM10	20	SINAPI	96525	ARRANCAMENTO MECANIZADO DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	1	MF	R$ 0,74	24,67%	R$ 0,92	R$ 0,00	R$ 0,92	SINAPI/PR		
DEM11	21	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1	MF	R$ 305,75	24,67%	R$ 381,16	R$ 0,00	R$ 381,16	SINAPI/PR		
DEM12	22	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	1	MF	R$ 138,74	24,67%	R$ 172,96	R$ 0,00	R$ 172,96	SINAPI/PR		
DEM13	23	COMPOSIÇÃO	COR40015	CORTE DE PAVIMENTO ASFALTICO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6 MM, PROF. ATÉ 10 CM	1	M	R$ 10,76	24,67%	R$ 13,43	R$ 0,00	R$ 13,43	IPCA		
DEM14	24	COMPOSIÇÃO	COR40019	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	MF	R$ 37,10	24,67%	R$ 46,25	R$ 0,00	R$ 46,25	IPCA		
DEM15	25	SICRO	1606969	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO COM COMPRESSOR E MARTELETE	1	MF	R$ 502,49	24,67%	R$ 626,43	R$ 0,00	R$ 626,43	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
DEM16	26	SICRO	1606969	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO CONCRETO ARMADO COM COMPRESSOR E MARTELETE E CORTE (SERRA ELÉTRICA)	1	MF	R$ 933,10	24,67%	R$ 1.163,28	R$ 0,00	R$ 1.163,28	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
DEM17	27	CAERN	2229079	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MATERIAIS CLASSE A	1	MF	R$ 27,90	24,67%	R$ 33,68	R$ 0,00	R$ 33,68	IPCA		
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS														
MOV01	28	SICRO	4808780	ESCAVAÇÃO MANUAL	1	MF	R$ 67,09	24,67%	R$ 83,63	R$ 0,00	R$ 83,63	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV02	29	COMPOSIÇÃO	COR40017	CARGA MANUAL	1	MF	R$ 21,93	24,67%	R$ 27,33	R$ 0,00	R$ 27,33	IPCA		
MOV03	30	SINAPI	100952	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MF	1	MF	R$ 13,47	24,67%	R$ 16,05	R$ 0,00	R$ 16,05	SINAPI/PR		
MOV04	31	SICRO	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MF	1	TKM	R$ 0,99	24,67%	R$ 1,23	R$ 0,00	R$ 1,23	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV05	32	SICRO	5991948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MF	1	TKM	R$ 0,76	24,67%	R$ 0,94	R$ 0,00	R$ 0,94	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV06	33	SICRO	5914308	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MF	1	TKM	R$ 0,92	24,67%	R$ 1,14	R$ 0,00	R$ 1,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
MOV07	34	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO MECANIZADA HORIZONTAL E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1	MF	R$ 15,43	24,67%	R$ 19,23	R$ 0,00	R$ 19,23	SINAPI/PR		
MOV08	35	COMPOSIÇÃO	TER-081	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TERRENO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	MF	R$ 7,06	24,67%	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80	IPCA		
PREPARAÇÃO DE SUBLEITO E BASE														
SBL01	36	COMPOSIÇÃO	PAV-081	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	1	MF	R$ 6,56	24,67%	R$ 8,18	R$ 0,00	R$ 8,18	IPCA		
SBL02	37	SINAPI	97894	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM PLACA VIBRATÓRIA	1	MF	R$ 1,17	24,67%	R$ 1,45	R$ 0,00	R$ 1,45	SINAPI/PR		
SBL03	38	COMPOSIÇÃO	GAP-159	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	1	MF	R$ 186,06	24,67%	R$ 231,98	R$ 0,00	R$ 231,98	IPCA		
SBL04	39	SICRO	0903848	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	1	MF	R$ 132,47	24,67%	R$ 165,14	R$ 0,00	R$ 165,14	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL05	40	SICRO	2003858	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	1	MF	R$ 155,35	24,67%	R$ 193,68	R$ 0,00	R$ 193,68	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL06	41	SICRO	4211276	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	1	MF	R$ 226,01	24,67%	R$ 281,75	R$ 0,00	R$ 281,75	DNIT - PAVIMENTAÇÃO		
SBL07	42	COMPOSIÇÃO	COR40020	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE BRITA 4A	1	MF	R$ 135,96	24,67%	R$ 169,37	R$ 0,00	R$ 169,37	IPCA		
SBL08	43	COMPOSIÇÃO	COR40022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA PRETA	1	MF	R$ 310,86	24,67%	R$ 387,53	R$ 0,00	R$ 387,53	IPCA		
SBL09	44	SINAPI	94620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO - PREPARO COM BETONEIRA	1	MF	R$ 956,27	24,67%	R$ 1.199,87	R$ 0,00	R$ 1.199,87	SINAPI/PR		
SBL12	45	COMPOSIÇÃO	COR40078	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO UTILIZANDO MINIESCAVADEIRA	1	MF	R$ 66,07	24,67%	R$ 82,36	R$ 0,00	R$ 82,36	IPCA		
SBL13	46	COMPOSIÇÃO	COR40018	ATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	1	MF	R$ 25,01	24,67%	R$ 31,17	R$ 0,00	R$ 31,17	IPCA		
SBL14	47	COMPOSIÇÃO	COR40019	ATERRO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE	1	MF	R$ 76,27	24,67%	R$ 95,08	R$ 0,00	R$ 95,08	IPCA		
SBL15	48	COMPOSIÇÃO	COR40076	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE BASE DE CONCRETO USINADO Fck= 35 Mpa, e= 12 cm, INCLUSIVE MALHA DE FERRO 15 X 15 CM E Ø 4,2 MM	1	MF	R$ 129,14	24,67%	R$ 160,99	R$ 0,00	R$ 160,99	IPCA		
SDN E DRENAGEM ASSOCIADA A PASSEIOS														
DRE01	49	SINAPI	97081	CAIXA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 2.912,75	24,67%	R$ 3.631,22	R$ 0,00	R$ 3.631,22	SINAPI/PR		
DRE02	50	SINAPI	97973	CAIXA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	1	UN	R$ 5.439,94	24,67%	R$ 6.781,79	R$ 0,00	R$ 6.781,79	SINAPI/PR		
DRE03	51	SINAPI	92210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PAT, DIÂMETRO DE 400 mm, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 5,1450 T)	1	M	R$ 164,64	24,67%	R$ 205,25	R$ 0,00	R$ 205,25	SINAPI/PR		
DRE04	52	COMPOSIÇÃO	COR40045	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 34,16	24,67%	R$ 42,61	R$ 0,00	R$ 42,61	IPCA		
DRE05	53	COMPOSIÇÃO	COR40046	ASSENTAMENTO DE CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 48,16	24,67%	R$ 60,03	R$ 0,00	R$ 60,03	IPCA		
DRE06	54	SINAPI	102991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,40 M	1	M	R$ 58,85	24,67%	R$ 73,38	R$ 0,00	R$ 73,38	SINAPI/PR		
DRE07	55	SINAPI	102993	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DE CONCRETO Ø 0,60 M	1	M	R$ 99,96	24,67%	R$ 124,61	R$ 0,00	R$ 124,61	SINAPI/PR		
DRE08	56	COMPOSIÇÃO	GAP-054	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO	1	M	R$ 190,86	24,67%	R$ 237,93	R$ 0,00	R$ 237,93	IPCA		
DRE09	57	SINAPI	102003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRELHA DE FERRO, Ø 1/2" ESPAÇADOS A CADA 1,5 CM, LARGURA = 25 CM, COMPRIMENTO = 1M	1	UN	R$ 367,92	24,67%	R$ 458,67	R$ 0,00	R$ 458,67	SINAPI/PR		
DRE10	58	COMPOSIÇÃO	COR40048	ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$ 34,53	24,67%	R$ 43,04	R$ 0,00	R$ 43,04	IPCA		
DRE11	59	COMPOSIÇÃO	COR40049	ASSENTAMENTO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO (COM CAMINHÃO MUNCK)	1	UN	R$ 139,94	24,67%	R$ 174,45	R$ 0,00	R$ 174,45	IPCA		
DRE12	60	COMPOSIÇÃO	COR40060	CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO	1	MF	R$ 1.818,33	24,67%	R$ 2.266,65	R$ 0,00	R$ 2.266,65	IPCA		
DRE13	61	COMPOSIÇÃO	COR40061	CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES: 20 X 30 CM, ESPESSURA= 10 CM	1	M	R$ 169,53	24,67%	R$ 211,34	R$ 0,00	R$ 211,34	IPCA		
DRE14	62	SINAPI	90981	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 150 MM	1	M	R$ 51,82	24,67%	R$ 64,60	R$ 0,00	R$ 64,60	SINAPI/PR		
DRE15	63	SINAPI	90983	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 150 MM	1	M	R$ 98,03	24,67%	R$ 122,21	R$ 0,00	R$ 122,21	SINAPI/PR		
DRE16	64	SINAPI	90986	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 250 MM	1	M	R$ 163,36	24,67%	R$ 203,68	R$ 0,00	R$ 203,68	SINAPI/PR		
DRE17	65	SINAPI	90988	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC - DN = 300 MM	1	M	R$ 388,53	24,67%	R$ 481,87	R$ 0,00	R$ 481,87	SINAPI/PR		
DRE18	66	SINAPI	102705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO	1	M	R$ 69,12	24,67%	R$ 86,16	R$ 0,00	R$ 86,16	SINAPI/PR		
DRE19	67	SINAPI	102713	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO TECIDO RT-14 (TIPO BIDIM)	1	MF	R$ 12,94	24,67%	R$ 16,13	R$ 0,00	R$ 16,13	SINAPI/PR		
DRE20	68	SINAPI	102677	DRENO COM BRICO 0,3 X 1,5 METRO COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO DN 200 MM E ENCHIMENTO DE AREIA	1	M	R$ 162,68	24,67%	R$ 202,80	R$ 0,00	R$ 202,80	SINAPI/PR		
DRE21	69	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	1	M	R$ 13,49	24,67%	R$ 16,81	R$ 0,00	R$ 16,81	SINAPI/PR		
DRE22	70	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL. AF_07/2021	1	M	R$ 58,54	24,67%	R$ 72,97	R$ 0,00	R$ 72,97	SINAPI/PR		
DRE23	71	SICRO	2019795	Canal retangular com corpo e grelha em concreto polimero com efeito autolimpante - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 19,0 x 23,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 443,37	24,67%	R$ 552,73	R$ 0,00	R$ 552,73	DNIT - DRENAGEM		
DRE24	72	SICRO	2019795	Canal retangular com corpo e grelha em concreto polimero com efeito autolimpante - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 25,0 x 32,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	1	M	R$ 706,47	24,67%	R$ 880,45	R$ 0,00	R$ 880,45	DNIT - DRENAGEM		
DRE25	73	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 211,74	24,67%	R$ 263,90	R$ 0,00	R$ 263,90	SINAPI/PR		
DRE26	74	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	1	UN	R$ 263,80	24,67%	R$ 328,87	R$ 0,00	R$ 328,87	SINAPI/PR		
EXECUÇÃO DE PASSEIOS														
PAS01	75	COMPOSIÇÃO	COR40029	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 19,43	24,67%	R$ 24,22	R$ 0,00	R$ 24,22	IPCA		
PAS02	76	SINAPI	92304	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM AREIA	1	MF	R$ 85,85	24,67%	R$ 106,81	R$ 0,00	R$ 106,81	SINAPI/PR		
PAS03	77	COMPOSIÇÃO	COR40030	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 23,80	24,67%	R$ 29,67	R$ 0,00	R$ 29,67	IPCA		
PAS04	78	SINAPI	92305	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM AREIA	1	MF	R$ 111,36	24,67%	R$ 138,62	R$ 0,00	R$ 138,62	SINAPI/PR		
PAS05	79	COMPOSIÇÃO	COR40031	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 35,65	24,67%	R$ 44,39	R$ 0,00	R$ 44,39	IPCA		
PAS06	80	COMPOSIÇÃO	COR40057	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 8 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 101,70	24,67%	R$ 126,78	R$ 0,00	R$ 126,78	IPCA		
PAS07	81	COMPOSIÇÃO	COR40032	ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 49,66	24,67%	R$ 60,71	R$ 0,00	R$ 60,71	IPCA		
PAS08	82	COMPOSIÇÃO	COR40058	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO E= 10 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 128,24	24,67%	R$ 159,87	R$ 0,00	R$ 159,87	IPCA		
PAS09	83	COMPOSIÇÃO	COR40033	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 47,12	24,67%	R$ 58,74	R$ 0,00	R$ 58,74	IPCA		
PAS10	84	SINAPI	101167	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM AREIA	1	MF	R$ 119,60	24,67%	R$ 149,10	R$ 0,00	R$ 149,10	SINAPI/PR		
PAS11	85	COMPOSIÇÃO	COR40034	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$ 66,41	24,67%	R$ 82,79	R$ 0,00	R$ 82,79	IPCA		
PAS12	86	SINAPI	101169	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	MF	R$ 135,45	24,67%	R$ 168,86	R$ 0,00	R$ 168,86	SINAPI/PR		

PA813	87	COMPOSIÇÃO	CO84-035	ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	88,76	24,67%	R$	111,90	R$ 0,00	R$ 111,90	IPCA
PA814	88	COMPOSIÇÃO	PAI-904	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LOUSINHA DE GRANITO	1	MF	R$	188,76	24,67%	R$	232,82	R$ 0,00	R$ 232,82	IPCA
PA815	89	COMPOSIÇÃO	CO84-036	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 6 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	22,01	24,67%	R$	27,43	R$ 0,00	R$ 27,43	IPCA
PA816	90	SINAPI	92397	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 6 CM	1	MF	R$	70,43	24,67%	R$	87,80	R$ 0,00	R$ 87,80	SINAPI/PR
PA817	91	SINAPI	93808	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 6 CM	1	MF	R$	83,17	24,67%	R$	103,68	R$ 0,00	R$ 103,68	SINAPI/PR
PA818	92	COMPOSIÇÃO	CO84-037	ASSENTAMENTO DE PAVER E= 8 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	26,37	24,67%	R$	32,87	R$ 0,00	R$ 32,87	IPCA
PA819	93	SINAPI	92398	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COR NATURAL E= 8 CM	1	MF	R$	81,59	24,67%	R$	101,71	R$ 0,00	R$ 101,71	SINAPI/PR
PA820	94	SINAPI	93811	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER COLORIDO E= 8 CM	1	MF	R$	98,42	24,67%	R$	123,04	R$ 0,00	R$ 123,04	SINAPI/PR
PA821	95	COMPOSIÇÃO	CO84-038	ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	93,92	24,67%	R$	117,08	R$ 0,00	R$ 117,08	IPCA
PA822	96	COMPOSIÇÃO	CO84-084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PETIT PAVET	1	MF	R$	263,10	24,67%	R$	327,99	R$ 0,00	R$ 327,99	IPCA
PA823	97	COMPOSIÇÃO	CO84-039	ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	MF	R$	29,72	24,67%	R$	37,05	R$ 0,00	R$ 37,05	IPCA
PA824	98	COMPOSIÇÃO	CO84-083	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM	1	MF	R$	84,40	24,67%	R$	105,21	R$ 0,00	R$ 105,21	IPCA
PA825	99	COMPOSIÇÃO	CO84-040	ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	83,06	24,67%	R$	103,57	R$ 0,00	R$ 103,57	IPCA
PA826	100	SINAPI	104656	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL	1	MF	R$	161,16	24,67%	R$	200,91	R$ 0,00	R$ 200,91	SINAPI/PR
PA827	101	COMPOSIÇÃO	CO84-047	ASSENTAMENTO DE GRAMA EM PLACAS	1	MF	R$	13,86	24,67%	R$	17,27	R$ 0,00	R$ 17,27	IPCA
PA828	102	SICRO	4413208	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	1	MF	R$	22,91	24,67%	R$	28,56	R$ 0,00	R$ 28,56	DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
PA829	103	COMPOSIÇÃO	CO84-052	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 12 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	158,92	24,67%	R$	198,12	R$ 0,00	R$ 198,12	IPCA
PA830	104	COMPOSIÇÃO	CO84-083	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK=35MPa, E= 8 CM, COM MALHA DE FERRO 10 X 10 CM, Ø 4,2 MM	1	MF	R$	119,87	24,67%	R$	138,21	R$ 0,00	R$ 138,21	IPCA
PA831	105	COMPOSIÇÃO	CO84-084	PISO DE CIMENTO ALISADO (ESPESSURA MÉDIA: 5 CM)	1	MF	R$	51,60	24,67%	R$	64,32	R$ 0,00	R$ 64,32	IPCA
PA832	106	COMPOSIÇÃO	CO84-085	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO E=3MM	1	M	R$	10,43	24,67%	R$	13,00	R$ 0,00	R$ 13,00	IPCA
PA833	107	COMPOSIÇÃO	CO84-063	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	1	MF	R$	4,48	24,67%	R$	5,58	R$ 0,00	R$ 5,58	IPCA
PA834	108	COMPOSIÇÃO	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	1	MF	R$	3,16	24,67%	R$	3,93	R$ 0,00	R$ 3,93	IPCA
PA835	109	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	1	MP	R$	1.428,88	24,67%	R$	1.781,33	R$ 0,00	R$ 1.781,33	SINAPI/PR
PA836	110	SINAPI	101732	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ARDÓSIA	1	MF	R$	140,12	24,67%	R$	174,68	R$ 0,00	R$ 174,68	SINAPI/PR
PA837	111	COMPOSIÇÃO	CO84-079	CALÇADA EM CONCRETO POROSO, ESPESSURA 8 CM, INCLUINDO MALHA DE FERRO E REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO	1	MF	R$	108,34	24,67%	R$	135,06	R$ 0,00	R$ 135,06	IPCA
PA838	112	COMPOSIÇÃO	CO84-085	PISO EM GRANITO, E=2CM, FLAMEADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	1	MF	R$	718,51	24,67%	R$	895,74	R$ 0,00	R$ 895,74	IPCA
PA839	113	COMPOSIÇÃO	CO84-086	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAVAGGIO CINZA - 59X59X3CM	1	MF	R$	299,37	24,67%	R$	387,86	R$ 0,00	R$ 387,86	IPCA
PA840	114	COMPOSIÇÃO	CO84-087	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAVAGGIO MARROM - 59x59x3cm	1	MF	R$	308,33	24,67%	R$	274,41	R$ 0,00	R$ 274,41	IPCA
PA841	115	COMPOSIÇÃO	CO84-088	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE LAJOTA LAVAGGIO CINZA - 59X59X3CM	1	MF	R$	369,06	24,67%	R$	460,09	R$ 0,00	R$ 460,09	IPCA
				CUIAS E SARJETAS										
LIN01	114	COMPOSIÇÃO	CO84-028	ASSENTAMENTO DE 01 FAIXA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	19,66	24,67%	R$	24,53	R$ 0,00	R$ 24,53	IPCA
LIN02	115	COMPOSIÇÃO	PAV-071	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE 01 FAIXA DE SARJETA DE PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA	1	M	R$	31,70	24,67%	R$	39,51	R$ 0,00	R$ 39,51	IPCA
LIN03	116	COMPOSIÇÃO	PAV-072	EXECUÇÃO DE SARJETA COM 02 PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS	1	M	R$	69,76	24,67%	R$	86,99	R$ 0,00	R$ 86,99	IPCA
LIN04	117	COMPOSIÇÃO	CO84-041	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	14,50	24,67%	R$	18,07	R$ 0,00	R$ 18,07	IPCA
LIN05	118	COMPOSIÇÃO	CO84-042	ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO) E DE GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	10,28	24,67%	R$	12,81	R$ 0,00	R$ 12,81	IPCA
LIN06	119	COMPOSIÇÃO	CO84-043	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA (GUIA ALTA E GUIA BAIXA) OU BOCA DE LOBO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	31,75	24,67%	R$	39,58	R$ 0,00	R$ 39,58	IPCA
LIN07	120	COMPOSIÇÃO	CO84-044	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO OU BOCA DE LOBO EM GRANITO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ASSENTAMENTO	1	M	R$	38,29	24,67%	R$	47,73	R$ 0,00	R$ 47,73	IPCA
LIN08	121	COMPOSIÇÃO	CO84-068	EXECUÇÃO DE PINGADEIRA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO" Fck= 15,0 MPA COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	42,77	24,67%	R$	53,31	R$ 0,00	R$ 53,31	IPCA
LIN09	122	COMPOSIÇÃO	CO84-059	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO CURVO)	1	M	R$	45,81	24,67%	R$	57,10	R$ 0,00	R$ 57,10	IPCA
LIN10	123	COMPOSIÇÃO	CO84-060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TRECHO RETO)	1	M	R$	41,59	24,67%	R$	51,84	R$ 0,00	R$ 51,84	IPCA
LIN11	124	COMPOSIÇÃO	CO84-061	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA DE GRANITO	1	M	R$	59,02	24,67%	R$	73,57	R$ 0,00	R$ 73,57	IPCA
LIN12	125	COMPOSIÇÃO	PAV-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	1	M	R$	82,07	24,67%	R$	102,31	R$ 0,00	R$ 102,31	IPCA
LIN13	126	COMPOSIÇÃO	CO84-062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA ALTA	1	M	R$	68,55	24,67%	R$	85,45	R$ 0,00	R$ 85,45	IPCA
LIN14	127	COMPOSIÇÃO	CO84-063	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA - GUIA BAIXA	1	M	R$	64,53	24,67%	R$	80,44	R$ 0,00	R$ 80,44	IPCA
LIN15	128	COMPOSIÇÃO	CO84-064	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GRANITO E MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	173,29	24,67%	R$	216,03	R$ 0,00	R$ 216,03	IPCA
LIN16	129	COMPOSIÇÃO	CO84-065	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM FORMA DE MADEIRA	1	M	R$	74,39	24,67%	R$	92,73	R$ 0,00	R$ 92,73	IPCA
LIN17	130	COMPOSIÇÃO	CO84-066	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	1	M	R$	63,57	24,67%	R$	79,25	R$ 0,00	R$ 79,25	IPCA
LIN18	131	COMPOSIÇÃO	CO84-067	PINTURA DE MEIO-FIO COM NATA DE CIMENTO	1	KM	R$	1.577,68	24,67%	R$	1.966,58	R$ 0,00	R$ 1.966,58	IPCA
				ACESSIBILIDADE										
ACE01	132	COMPOSIÇÃO	CO84-070	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM CANTEIROS DIVISORES OU PASSEIOS, EM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", INCLUSIVE MALHA DE FERRO	1	MF	R$	157,86	24,67%	R$	196,79	R$ 0,00	R$ 196,79	IPCA
ACE02	133	COMPOSIÇÃO	CO84-071	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE REBAIXO PARA CICLOVIA EM CONCRETO, MEDINDO 2,20 X 0,75 M	1	UN	R$	201,27	24,67%	R$	250,91	R$ 0,00	R$ 250,91	IPCA
ACE03	134	COMPOSIÇÃO	CO84-072	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 05 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,20 X 1,20 X 1,80 M (ABAS DE 60 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	519,49	24,67%	R$	647,63	R$ 0,00	R$ 647,63	IPCA
ACE04	135	COMPOSIÇÃO	CO84-073	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 2,80 X 1,00 X 1,80 M (ABAS DE 50 CM), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	702,12	24,67%	R$	875,30	R$ 0,00	R$ 875,30	IPCA
ACE05	136	COMPOSIÇÃO	CO84-074	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,00 X 1,80 M (2 ABAS DE 1,80m) COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2 MM DE DIÂMETRO	1	UN	R$	1.014,75	24,67%	R$	1.265,05	R$ 0,00	R$ 1.265,05	IPCA
ACE06	137	COMPOSIÇÃO	CO84-075	INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PcD COM NO MIN 04 LAJOTAS TÁTEIS DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO: 5,20 X 1,60 X <3 M (VARIÁVEL), COM TELA SOLDADA DE 10 X 10 CM, FIO 4,2MM DE DIÂMETRO	1	MF	R$	172,65	24,67%	R$	215,23	R$ 0,00	R$ 215,23	IPCA
				SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
COM01	138	COMPOSIÇÃO	PAI-050	LEVANTAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	205,16	24,67%	R$	255,76	R$ 0,00	R$ 255,76	IPCA
COM02	139	COMPOSIÇÃO	PAI-948	REBAIXAMENTO DE CAIXA (ATÉ H= 0,20 M)	1	UN	R$	182,94	24,67%	R$	228,06	R$ 0,00	R$ 228,06	IPCA
COM03	140	COMPOSIÇÃO	PAI-952	REQUADRO DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM CONCRETO PARA NIVELAMENTO COM O PASSEIO	1	UN	R$	81,26	24,67%	R$	101,32	R$ 0,00	R$ 101,32	IPCA
COM04	141	COMPOSIÇÃO	CO84-033	RELOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SOB RESPONSABILIDADE DA PMC PARA ADEQUAÇÃO DE PASSEIO (COM REAPROVEITAMENTO DA PLACA EXISTENTE)	1	UN	R$	28,12	24,67%	R$	35,05	R$ 0,00	R$ 35,05	IPCA
COM05	142	SINAPI	100566	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 15 X 15 CM	1	UN	R$	36,26	24,67%	R$	45,20	R$ 0,00	R$ 45,20	SINAPI/PR
COM06	143	SINAPI	97801	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 30 X 30 CM	1	UN	R$	147,43	24,67%	R$	183,79	R$ 0,00	R$ 183,79	SINAPI/PR
COM08	144	SINAPI	97802	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE 40 X 40 CM	1	UN	R$	231,53	24,67%	R$	288,64	R$ 0,00	R$ 288,64	SINAPI/PR
COM07	145	COMPOSIÇÃO	CO84-034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 50 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	41,71	24,67%	R$	51,99	R$ 0,00	R$ 51,99	IPCA
COM08	146	COMPOSIÇÃO	CO84-035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 100 MM (INCLUI EXECUÇÃO DE VALA, COLCHÃO DE AREIA E REATERRO)	1	M	R$	66,64	24,67%	R$	83,07	R$ 0,00	R$ 83,07	IPCA
COM09	147	SINAPI	91832	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD, DIÂMETRO 40MM	1	M	R$	3,67	24,67%	R$	4,57	R$ 0,00	R$ 4,57	SINAPI/PR
COM09	148	COMPOSIÇÃO	CDN-044	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA ATÉ 1,80 M	1	MF	R$	639,87	24,67%	R$	797,70	R$ 0,00	R$ 797,70	IPCA
COM10	149	COMPOSIÇÃO	CO84-026	LIMPEZA DE BLOCO PAVER, LIMPEZA DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO, LAJOTA TÁTIL, LAJOTA DE CONCRETO 45 X 45 X 5 CM, PARALELEPÍPEDOS, LOUSINHA DE GRANITO, PETIT PAVET, SEIXO ROLADO E/O CIMENTADOS	1	MF	R$	11,47	24,67%	R$	14,29	R$ 0,00	R$ 14,29	IPCA
COM11	150	COMPOSIÇÃO	CO84-027	LIMPEZA DE PINGADEIRA (CONCRETO E GRANITO), MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEIO-FIO DE GRANITO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM CONCRETO, MEIO-FIO BOCA DE LOBO EM GRANITO	1	M	R$	15,07	24,67%	R$	18,78	R$ 0,00	R$ 18,78	IPCA
COM12	151	SICRO	3815708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE CONCRETO	1	M	R$	150,56	24,67%	R$	187,72	R$ 0,00	R$ 187,72	DNIT - PAVIMENTAÇÃO
COM13	152	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2020_PS	1	M	R$	600,16	24,67%	R$	748,19	R$ 0,00	R$ 748,19	SINAPI/PR
COM19	153	SICRO	803793	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 2,0 M	1	M	R$	387,83	24,67%	R$	483,49	R$ 0,00	R$ 483,49	DNIT - INCC
COM20	154	SICRO	803849	MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,29 M H = 1,0 M	1	M	R$	219,60	24,67%	R$	273,76	R$ 0,00	R$ 273,76	DNIT - INCC
COM21	155	COMPOSIÇÃO	GAP-114	FORMA DE MADEIRA SERRADA DE PINUS 1" COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	1	MF	R$	83,43	24,67%	R$	104,00	R$ 0,00	R$ 104,00	IPCA
COM22	156	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES	1	MF	R$	159,74	24,67%	R$	199,14	R$ 0,00	R$ 199,14	SINAPI/PR
COM23	156	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15,0 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) - PREPARO COM BETONEIRA	1	MP	R$	498,72	24,67%	R$	622,98	R$ 0,00	R$ 622,98	SINAPI/PR
COM23	157	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 ± 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	1	MP	R$	516,09	24,67%	R$	645,39	R$ 0,00	R$ 643,39	SINAPI/PR
COM24	158	SINAPI	93467	CONCRETO CICLÓPICO - FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL - INCLUINDO LANÇAMENTO	1	MF	R$	721,02	24,67%	R$	898,87	R$ 0,00	R$ 898,87	SINAPI/PR
COM25	159	SINAPI	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO - TRAÇO 1:4:4,5 - PREPARO MECÂNICO NA BETONEIRA	1	MF	R$	454,53	24,67%	R$	566,64	R$ 0,00	R$ 566,64	SINAPI/PR
COM26	160	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS COM CONCRETO FCK = 25 MPA (INCLUI BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	1	MF	R$	623,45	24,67%	R$	777,23	R$ 0,00	R$ 777,23	SINAPI/PR
COM27	161	SICRO	4027819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,66	24,67%	R$	17,01	R$ 0,00	R$ 17,01	DNIT - INCC
COM28	162	SICRO	4027820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	1	KG	R$	13,64	24,67%	R$	17,00	R$ 0,00	R$ 17,00	DNIT - INCC

DIEGO PRENDIN:07619986910

Assinado de forma digital por DIEGO PRENDIN:07619986910
Dados: 2026.11.10 09:28:17 -03'00'

ANEXO IV

PLANILHA DE BDI

(Entregar documento timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e CPF)

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %

OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PMC

Itens Componentes doi B.D.I		
Administração Central (AC)	=	4,01%
Seguro e garantia (S)	=	0,40%
Risco (R)	=	0,56%
Despesas financeiras (DF)	=	1,11%
Lucro (L)	=	7,30%
PIS, COFINS (I)	=	3,65%
ISS (I)	=	5,00%
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I)	=	2,70%

B.D.I	
SEM Desoneração	24,67%
COM Desoneração	28,46%

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acordão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{[((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)) / (1-I)] - 1\}*100$$

HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT:25384384972

Assinado de forma digital por HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT:25384384972
Dados: 2026.01.06 10:45:40 -03'00'

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

(Entregar documento timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e CPF)

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
JANEIRO 2026 - SEM DESONERAÇÃO

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Horista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%
> A9 Seconci	0,00%
> TOTAL (A)	**36,80%**
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,77%
> B2 Feriados	3,94%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,89%
> B4 13º Salário	11,06%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,74%
> B7 Dias de Chuva	1,80%
> B8 Auxilio Acidente de Trabalho	0,03%
> B9 Férias Gozadas	12,80%
> B10 Salário Materinidade	0,04%
> TOTAL (B)	**49,14%**
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,33%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
> C3 Férias Indenizadas	2,09%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,28%
> C5 Indenização Adicional	0,45%
> TOTAL (C)	**10,29%**
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	18,08%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre"C1".	0,48%
> TOTAL (D)	**18,56%**
TOTAL GERAL	**114,79%**

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

JANEIRO 2026 - SEM DESONERAÇÃO

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%
> A9 Seconci	0,00%
> TOTAL (A)	**36,80%**
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,67%
> B4 13º Salário	8,31%
> B5 Licença Paternidade	0,05%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxilio Acidente de Trabalho	0,02%
> B9 Férias Gozadas	9,62%
> B10 Salário Materinidade	0,03%
> TOTAL (B)	**19,26%**
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,01%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	1,57%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	1,71%
> C5 Indenização Adicional	0,33%
> TOTAL (C)	**7,72%**
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	7,09%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre"C1".	0,36%
> TOTAL (D).....	**7,45%**
TOTAL GERAL.....	**71,23%**

HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT:25384384972

Assinado de forma digital por HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT:25384384972
Dados: 2026.03.04 09:26:50 -03'00'

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL

(Entregar documento timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e CPF)

(inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua(Av.), Bairro....., em- PR, DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o(s) sindicato(s) ***(inserir nome dos sindicatos representativos das categorias profissionais)***, entidade(s) a(s) qual(is) celebra(m) Convenções Coletivas **com o sindicato patronal (inserir nome do sindicato patronal)**, que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia ***(inserir data(s) da DATA-BASE)***.

Categoria	Nível	Função	Valor Salarial	Encargos Sociais	Sindicato Representativo	Data-Base

(inserir nome da categoria profissional, nível e função para toda a mão de obra considerada na planilha de composição de custos, conforme descrito na proposta)

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data.

[Nome, RG n° e Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
LEI 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015

(Entregar documento timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e CPF)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../20XX-SMOP.

Prezados Senhores:

[Qualificação da empresa proponente]_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***(inserir o n.º do CNPJ)***_____, com sede ***(inserir o endereço da sede empresa proponente)***_____, através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;

[] **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data.

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(em papel timbrado da empresa)

(inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua(Av.), bairro....., em- PR, DECLARA, para os devidos fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data.

(Nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

(em papel timbrado da empresa)

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º *(inserir o n.º do CNPJ)*_____, com sede *(inserir o endereço da sede empresa proponente)* _____, através de seu representante legal, conforme Lei Complementar n.º 66 de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138 de 04 de março de 2008, alterado pelo Decreto n.º 529 de 17/03/2009, o qual foi revogado pelo Decreto n.º 230 de 04/03/2010, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

- **NÃO POSSUI** no seu Contrato Social e Quadro de funcionários dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, e que **não** há incidência das vedações do Parágrafo Único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

- **NÃO SUBCONTRATARÁ** partes do objeto com empresas que possuam em seu Contrato Social e quadro de funcionários dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba."

"O Art. 98 da Lei Orgânica do Município estabelece que nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão; em seu primeiro parágrafo, especifica que a vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório; e em seu segundo parágrafo, especifica que a infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei".

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data.

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)
(Conforme Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal)

À [Nome do Órgão ou Entidade Contratante]

Ao Pregoeiro(a):

Referência: [Processo Licitatório nº XXX/XXXX

A empresa [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF],

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em pleno atendimento ao disposto no Art. 78, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de [Nome do Município], que:

Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de [Nome do Município]:

a) Secretário Municipal;

b) Procurador Geral do Município;

c) Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;

d) Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.

Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 1, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

A presente declaração é firmada ciente das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis em caso de falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DECLARAÇÃO

Eu, ***[Nome Completo do Declarante]***, portador(a) do CPF nº *[Número do CPF]*, representante legal da empresa ***[Razão Social da empresa proponente]*** inscrita no CNPJ sob o nº ***[Número do CNPJ],*** sediada no endereço ***[Inserir o endereço completo da empresa]*** **DECLARO,** sob as penas da lei que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreendem a integralidade dos custos necessários para o cumprimento de todos os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho, bem como pelos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[N.º do RG]
[Cargo do Representante Legal]
[Contato (Telefone/Email)]

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o [Nome do Ente Federativo do Órgão Licitante - Ex: Município, Estado ou União].

3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[N.º do RG]
[Cargo do Representante Legal]
[Contato (Telefone/Email)]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

REF.: Pregão Eletrônico XX/2026 - SMOP

Prezados Senhores:

Eu, [nome completo do responsável legal da empresa], CPF xxx.xxx.xxx-xx, indico como responsável da [nome da empresa], para responder pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como representante:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaro ainda, estar ciente que tais dados constarão no Termo de Contrato que será assinado pela empresa, caso seja contratada para o Pregão Eletrônico e que tais dados estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município de Curitiba.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[N.º do RG]
[Cargo do Representante Legal]
[Contato (Telefone/Email)]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX-SMOP/UTIP

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[N.º do RG]
[Cargo do Representante Legal]
[Contato (Telefone/Email)]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20XX-SMOP/UTIP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados:

- **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00: ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante		
II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00: ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00: SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
VII - Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação PL = Patrimônio Líquido / Valor Anual Estimado da Contratação x 100		

ONDE:			
Índices:	**Informações do Balanço:**	**Exerc. Anterior ()**	**Último Exercício ()**
ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente SG = Solvência Geral PL = Patrimônio Líquido	AC = Ativo Circulante		
	RLP = Realizável a Longo Prazo		
	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		
	AT = Ativo Total		
	PC = Passivo Circulante		
	PNC = Passivo Não Circulante		
	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		

	PT = Passivo Total		

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

DECLARA, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Relação dos Compromissos Assumidos - RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/Contrato (R$)	Valor já Faturado (R$)	Valor Remanescente (R$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
...							
Valor total dos contratos firmados							

- **DECLARA** ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de ___/___/___ e ___/___/___ apresentados nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à....., Bairro....., em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20___);

[] NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (*citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico*), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

RESPONSÁVEL LEGAL
[Nome, RG n.º e Assinatura]

CONTADOR
[Nome, RG n.º, CRC nº e Assinatura]

ANEXO XVI

Instrução Normativa 003/2023-SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3

Dispõe sobre os critérios e a concessão de reajustamentos para compor editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados, e demais definições correlatas à manutenção da equação econômico-financeira e, critérios para a exclusão de valores extremos e desarrazoados nas pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.671, de 10 de junho de 1991 e suas alterações, considerando o art. 31 combinado com o art. 115 e o art. 299 do Decreto Municipal n.º 700/2023 e a Lei Complementar n.º 101/2017 – LRF do Município de Curitiba, e a necessidade de conferir tratamento uniforme aos procedimentos relativos à aplicabilidade dos institutos ligados à equação econômico-financeira dos contratos administrativos e instrumentos congêneres e tratamento uniforme para realização de pesquisas de preços, define:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente norma possui abrangência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 700/2023 e suas atualizações.

§1º - Os critérios de reajustamento de preços nos contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados, seguirão o disposto nesta norma e deverão constar nos instrumentos convocatórios de licitação ou nos atos formais de dispensa e de inexigibilidade.

§2º - As contratações decorrentes de procedimento licitatório ou de hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, serão sempre precedidas de pesquisa de mercado.

Art. 2º. Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas a uma política de gestão de custos, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba, deverão revisar e renegociar todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, de forma a avaliar a necessidade de sua manutenção, bem como as condições atualmente ajustadas.

Parágrafo Único: Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba, poderão ainda em casos específicos que se traduzam em vantajosidade e interesse para a Administração Pública, renegociar os índices de reajustamento dos contratos.

Art. 3º. É obrigatória a inclusão de cláusula de reajustamento nos instrumentos contratuais com previsão de execução superior a 12 (doze) meses, nos termos do §2º do artigo 115 do Decreto n.º 700/2023.

§1º - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

§2º - É vedada a previsão de cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário mínimo, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 4º. No edital de licitação e seu respectivo instrumento contratual será estabelecido de forma clara a periodicidade dos reajustes, os quais terão como base a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento a que ela se referir, observando-se o seguinte:

- se for adotada a data-limite para apresentação da proposta, o reajustamento será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte;

- se for adotada a data do orçamento estimativo, o reajustamento será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte caso o orçamento se refira a um dia especifico, ou do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte caso o orçamento se refira a determinado mês;

- para o reajustamento dos contratos, observe que a contagem do período de um ano para a sua aplicação deve ser feita a partir da data-base completa, de modo a dar cumprimento aos artigos 115 e 120 do Decreto n.º 700/2023.

DAS MODALIDADES APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 5º. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecida no artigo 109 do Decreto n.º 700/2023, dar-se-á por intermédio de:

I - Para as hipóteses de reajustamento:

a. Reajuste de preços em modo estrito: Após decorrido um ano da data da proposta ou da data do orçamento estimado, por intermédio da aplicação de índices setoriais ou específicos, regionais ou, admitido quando for o caso, mediante justificativa técnica, por índices gerais oficiais, conforme definido em edital e contrato;
b. Repactuação: A partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e devidamente registrada à época da apresentação da proposta, por intermédio da análise e comprovação da variação efetiva dos custos baseada e calculada em planilha analítica, em que há cessão exclusiva e prevalência do emprego de mão de obra;
c. Revisão de preços: A qualquer tempo, em decorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, as quais oneram também o equilíbrio das condições de proposta, mediante a solicitação do interessado e mediante exaustiva comprovação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 19 de maio de 2023.

ANEXO XVII

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ETAPA: 01/12 **12 ETAPAS**	**ORDEM DE SERVIÇO n.º 001/20XX – UTIP**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX**/20XX** – SMOP – Contrato n.º XX.XXX

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais**, AUTORIZA** a empresa abaixo mencionada a executar:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba (SMOP) e gerência da Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP/SMOP10), a serem executados nas áreas de abrangência do Município de Curitiba, com validade de 12 meses.

Empresa: XXXXXXXXXX **-** CNPJ n.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Valor da Contratação: Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP) da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) pelo regime de empreitada por preços unitários, conforme planilha de Composição de Preços integrante ao Edital do PE-XXX/20XX-SMOP, sendo os mesmos liberados até o valor mensal **de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e valor global de **R$ X.XXX.XXX, XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Condições de Pagamento: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por medição de serviços efetivamente atestadas, efetuados mensalmente contra a apresentação das faturas correspondentes à aceitação dos serviços efetivamente executados no período, na dependência da certidão de verificação e aceitação dos serviços (MEDIÇÃO), emitido pela fiscalização para esse fim designada.

Prazo:

Período de execução dos serviços de: **XX / XX / XXXX** até **XX / XX / XXXX** correspondente a 01 (uma) etapa.

Dotação Orçamentária n.º: XXXXX.XXXXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX.XX–X.X.XXX

Acompanhamento/Fiscalização: Eng.º Xxxxxx Xxxxx - CREA XXX.XXX - D/PR.

Data de Expedição e Assinatura:

SMOP em, XX de xxxxxxxx de 20XX.

Engº Civil Diego Prendin
Matrícula 183.074
Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação
Diretor

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXXX de prestação de serviço XXXX, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº. 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF n.º 393.179.359-15, na qualidade de Ordenador de Despesas e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, estado do XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-159.587/2026, resolveram e acordaram firmar o presente contrato decorrente do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. **XXX/XXXX**, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 700/2023, e nas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de reparo, recomposição e recuperação de calçadas, Lote X, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba (SMOP) e gerência da Unidade Técnica de Infraestrutura de Pavimentação (UTIP/SMOP10), conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX-XXXX e anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, datada de....., e data(s)- base....., conforme CCT(s) do(s) sindicato(s), documentos que passam a ser parte integrante deste instrumento que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem reproduzidos.

Parágrafo primeiro

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência constante no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência que embasou a contratação;

II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
III. A Proposta do Contratado; e
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro
Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n°. 700/2023.

Nas eventuais prorrogações contratuais, não haverá repactuação de parcelas específicas de mão de obra, considerando que o contrato não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva.

Parágrafo primeiro
O início da execução dos serviços e emissão da ordem de serviço, será iniciado a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo
Os contratos assinados de forma física consideram-se celebrados na data indicada acima das assinaturas no final do instrumento

Parágrafo terceiro
Os contratos assinados digitalmente consideram-se celebrados na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo quarto
Excepcionalmente, serão admitidos documentos assinados apenas na forma física ou documentos híbridos, que comportem assinaturas físicas e digitais, caso em que deverá ser observado o contido no artigo 77, parágrafo 1.º, do Decreto nº. 700/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do departamento competente da SMOP, sendo os mesmos liberados por medição no valor máximo mensal de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando a importância global no período de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), relativa ao período de contratação.

Parágrafo único
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por lote, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - R$ 12.000.000,00

11001.15451.0006.1062.449039.0.2.000

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Por ocasião da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de até R$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, será o de empreitada por preço unitário, ocorrendo as medições e faturamentos conforme as unidades e preços unitários efetivamente executados, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO
As medições e pagamentos terão periodicidade mensal.
As condições de pagamento e os critérios a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado o constante no artigo 137, do Decreto Municipal nº. 700/2023.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.
Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente com base em critérios, definições e índices dispostos na Resolução n° 2/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba e no art. 128 do Decreto Municipal nº 700/2023

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 700/2023 e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

Parágrafo segundo
Na hipótese de reajuste contratual, o intervalo mínimo de 1 (um) ano para a implementação do direito ao primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir. Os índices a serem utilizados serão os Índices IPCA, o SINAPI/PR ou o DNIT – Pavimentação, DNIT – Drenagem, DNIT – Obras Complementares e Meio Ambiente, DNIT - INCC. O percentual de reajuste incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da proposta, bem como sobre o valor máximo mensal e total do contrato.

A data de elaboração do orçamento referencial é 10/11/2026.

Parágrafo terceiro
Na hipótese de revisão de preços, os preços acordados poderão ser alterados a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação da CONTRATADA e a partir da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 700/2023 e observados os parâmetros contidos na Nota Técnica SMF 01/2023.

Parágrafo quarto
O reajuste e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela CONTRATADA, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quinto
A decisão sobre os pedidos de reajuste e de revisão de preços deve ser proferida, no prazo objetivo para a resposta da Administração de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado, conforme art. 111 do Decreto nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

I. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória à equipe que fiscaliza o contrato, sempre que solicitado;
II. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de empregados sem vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo vedado inclusive, qualquer tipo de locação ou sublocação de mão de obra por meio de Cooperativas;
III. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença grave, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

IV. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, trabalhadores nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;

V. A CONTRATADA deverá substituir o Operador do equipamento que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, mediante notificação do CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato;

VI. A CONTRATADA obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções referentes ao risco e à segurança operacional de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.

VII. O controle da frequência e assiduidade da mão de obra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

VIII. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

IX. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á a:

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a adequada prestação dos serviços, de acordo com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade e a reparação dos danos causados, quanto:

XII. A empresa vencedora assumirá integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, decorrentes do contrato a ser firmado, como também as obrigações trabalhistas, inclusive observando os pisos das categorias das diferentes classes salariais ora licitadas e ainda as obrigações previdenciárias, de acidentes de trabalho, encargos sociais, tributos, fornecimento e controle da utilização dos EPI's, taxa administrativa, lucro e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado;

XIII. Às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes da contratação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, bem como referente às posturas e condutas profissionais e pessoais nas dependências da CONTRATANTE;

XIV. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e identificação para cada empregado contratado.

XV. Conforme se observa no artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá indicar mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones para contatos, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, um representante para atuar durante todo o período de vigência do contrato. Esse tem a denominação de PREPOSTO, e a sua função busca desempenhar ações para garantir:

XVI. O bom andamento da prestação de serviço, permanecendo e atuando no local de trabalho;

XVII. A fiscalização e a supervisão necessária aos empregados da CONTRATADA;

XVIII. Reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

XIX. Tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para que sejam corrigidas todas as ocorrências ou falhas detectadas.

XX. Visitar, na figura do preposto indicado, todos os locais da prestação de serviços com regularidade mínima semanal, para supervisão da execução dos serviços e gerenciamento das equipes da CONTRATADA;

XXI. Executar os serviços, objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar esta Secretaria Municipal de Obras Públicas por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

XXII. Prestar esclarecimentos quando solicitado, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

XXIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou avarias, causados por seus empregados a pertences desta Secretaria, cabendo, o ressarcimento pelos prejuízos verificados;

XXIV. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros;

XXV. Fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços contratados;

XXVI. Providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos e veículos destinados à execução do objeto do contrato, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

XXVI.i. É vedada a utilização de tais equipamentos e veículos identificados em serviços que não correspondam ao objeto da presente licitação.

XXVI.ii. Além do atendimento da idade máxima de uso, a empresa em sua proposta (planilha de composição de custos) deve apresentar veículo, máquinas e equipamentos com o saldo de vida útil condizente com sua idade, conforme quadro abaixo:

Ano	Idade	Saldo de Vida Útil Equipamentos/Veículos (meses)
Ano Atual	0	120
Ano Atual - 1	1	108
Ano Atual - 2	2	96
Ano Atual - 3	3	84
Ano Atual - 4	4	72
Ano Atual - 5	5	60
Ano Atual - 6	6	48
Ano Atual - 7	7	36

Ano Atual - 8	8	24
Ano Atual - 9	9	12
Ano Atual - 10	10	0

XXVI.iii. A idade dos equipamentos deverá ser considerada, conforme quadro acima, independentemente do mês de sua fabricação.

XXVI.iv. A atualização do saldo de vida útil será realizada até a idade limite e saldo estipulado em edital. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos com ano de fabricação igual ou superior ao indicado em proposta durante toda a execução do contrato, sem constituir ônus adicional a contratante a disponibilização de veículo/equipamento mais novos em relação ao de proposta.

XXVI.v. Na conta de remuneração de capital o parâmetro "Saldo de Vida Útil" será reduzido anualmente na data de aniversário do início de execução dos serviços com exceção dos equipamentos que se mantiverem compatíveis com o saldo da vida útil de proposta.

XXVI.vi. Alterações relativas à frota de veículo, máquinas e equipamentos somente serão possíveis mediante avaliação do Gestor do Contrato, partindo do princípio que estas nunca tragam prejuízo à Administração, tanto financeiro como qualitativo, sempre respeitando a idade máxima.

XXVII. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter durante toda a vigência contratual, das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em atendimento ao art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021

XXVIII. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais, por meio da divulgação de periódicos, treinamentos, capacitações ou palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a cumprir os requisitos de Segurança do Trabalho presentes no item **21 - DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** do Termo de Referência e às obrigações indicadas no Edital do PE nº. XX, estando sujeita às penalidades previstas neste presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

I. Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, por meio da Unidade Técnica De Infraestrutura de Pavimentação – UTIP (SMOP-10), que será responsável pela gestão geral do contrato;

II. Manifestar quanto ao aceite dos serviços para efeitos de pagamento e de emissão de Atestados Técnicos;

III. Analisar e se manifestar quanto aos eventuais aditivos de prazo e quantidades ao contrato;
IV. Comunicar a CONTRATADA quando constatada a ocorrência de descumprimento de prazos e/ou condicionantes técnicos previstos no Termo de Referência, solicitando as necessárias providências para reestabelecimento da normalidade contratual;
V. Fiscalizar a ocorrência de fatos que ensejem a proposição de penalidades contratuais, elaborando relatório técnico circunstanciado, cientificando formalmente a CONTRATADA e comunicando ao gestor;
VI. Auxiliar a CONTRATADA, no que for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos;
VII. Avaliar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA, podendo rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida no edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Der causa à inexecução total da contratação;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

I. Pelas infrações cometidas pelo licitante ou CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
I.I. advertência, na fase contratual;
I.II. multa;
I.III. impedimento de licitar e contratar;
I.IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:
II.I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II.II. As peculiaridades do caso concreto.
II.III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:
a. Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;

b. Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;
c. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
d. A confissão de autoria da infração;
e. A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Edital.

II.IV. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

II.V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

II.VI. Para os efeitos do subitem II.III, alíneas "a" e "b", não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

III. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

III.I. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

III.II. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

IV. A sanção de multa:

IV.I. Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas no edital.

IV.II. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação.

IV.III. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso da execução dos serviços previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estabelecido na ordem de serviço.

IV.IV. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV.V. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor, será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A sanção de impedimento de licitar e contratar:

V.I. Será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b. Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.;
c. Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

V.II. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratado pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VI. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

VI.I. Será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
a. Prestar declaração falsa;
b. Praticar ato fraudulento;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

VI.II. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

VII. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

VIII. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

IX. As intimações à CONTRATADA poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor.

IX.I. No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item VIII deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

X. Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:

X.I. Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

X.II. As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

X.III. Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.

X.IV. Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

X.V. Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.

X.VI. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item X.V, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X.VII. Decorrido o prazo de que trata o item X.VI, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

X.VIII. Recebidos os autos que trata o item X.VII, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

X.IX. As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado na Administração, bem como no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

X.X. Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

X.XI. Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

X.XII. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item X.XI, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderar motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X.XIII. Decorrido o prazo de que trata o item X.XII, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

X.XIV. Recebidos os autos que trata o item X.XIII, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

X.XV. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.

X.XVI. Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X.XVII. Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

X.XVIII. Instruídos, nos termos do item X.XVII, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.

X.XIX. A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

X.XX. Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba - e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

X.XXI. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.

X.XXII. Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI. É admitida a reabilitação do licitante ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

XI.I.A reparação integral do dano causado à Administração.

XI.II. O pagamento da multa imposta, caso existente.

XI.III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

XI.IV. O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

XI.V. Análise jurídica pela PGM.

XII. Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação do licitante ou da Contratada deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

XIII. Reabilitado o licitante ou CONTRATADA, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

XIV. Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

XIV.I. Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.

XIV.II. A unificação de sanções, não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 06 (seis) anos previsto no § 1º do art. 284 do Decreto Municipal nº 700/2023.

XV. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata o Decreto Municipal nº 700/2023.

XVI. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório, seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MOTIVOS DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no artigo 155, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

Parágrafo único

Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº. 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda desta contratação os respectivos servidores: Diego Prendin, matrícula: 183.074, e Loizete Schumacher, matrícula: 75.744, para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, XX de xxxxx de 202X.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Obras Públicas	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesa	Contratada

1ª testemunha	**2ª testemunha**
CPF/MF	CPF/MF